

ATA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às nove horas e nove minutos, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente. Compareceram, também, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores, Subprocurador-Geral do Trabalho e a Secretária Substituta da Quinta Turma, Bacharela Vanessa Sousa Santos. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Segunda Sessão Ordinária, realizada aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: RR-196-43.2012.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): MARIA APARECIDA CARDOSO, Advogado: Mateus Augusto Zanlorensi, Recorrido(s): OLINDA MARIA GUSI, Advogado: Norberto Trevisan Bueno, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do recurso de revista quanto à violação ao artigo 93, IX da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão proferido em sede de embargos de declaração, em razão da negativa de prestação jurisdicional, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para novo julgamento, restando prejudicada a análise das demais matérias contidas no recurso de revista. Processo: AIRR-486-67.2012.5.09.0008 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RAEL PRESENTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Euclides Alcides Rocha, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Chrystian Sobania Wowk, Agravado(s): ANDREIA DO ROCIO DE SOUZA STRUGALA, Advogado: Fábio Augusto Odppis, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelas Agravantes; e II- julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela Autora. Processo: AIRR-1062-22.2010.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ GUILHERME LOPES, Advogada: Vera Regina Cotrim de Barros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Processo: RR-1280-62.2012.5.15.0092 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO, Advogado: André Nicolau Heinemann Filho, Advogada: Mônica Heloísa Amaral, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS BERNARDO, Advogado: André Luiz Fortuna, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de

que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do recurso de revista quanto à violação ao artigo 93, IX da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão proferido em sede de embargos de declaração, em razão da negativa de prestação jurisdicional, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para novo julgamento, restando prejudicada a análise das demais matérias contidas no recurso de revista. Processo: RR-1292-03.2012.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Recorrido(s): LA VENOREZZI RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA. Advogado: Humberto do Nascimento Canha, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para afastar a incidência do art. 267, VI, do CPC, porque presentes as condições da ação, e determinar a baixa dos autos à origem, para o regular processamento do feito. Processo: RR-1553-62.2012.5.24.0004 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): SILVANA PROGETTI PASCHOAL SISTI, Advogada: Regina Yara Ayub Bezerra, Recorrido(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA. Advogado: Patrik Camargo Neves, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível violação aos arts. 5º, LV, da Constituição Federal e 515, do CPC, para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do recurso de revista interposto pela Autora, a fim de determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para análise do mérito do recurso ordinário interposto, em relação às matérias em que não foi conhecido, restando prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas abordados. Processo: RR-1782-88.2011.5.05.0132 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): VIAÇÃO REGIONAL S.A., Advogado: Ivane Margarida Simões Pereira, Recorrido(s): JOSÉ MARCELO DE SOUZA AMARAL, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte;

e, II-conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 93, IX da CF/88, quanto ao tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para novo julgamento, com pronunciamento expresse acerca da aplicação do item II da OJ 342 da SDI-1 deste Tribunal, à hipótese em análise, bem como do art. 71, § 5º da CLT, com a redação dada pela Lei 12.619/2012, e art. 7º, XXVI da CF/88. Processo: ED-RR-1955-06.2011.5.15.0045 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S/A, Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Embargado(a): MARY JUCELE OLIVEIRA, Advogada: Edilaine Garcia de Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para corrigir erro material, sem imprimir efeito modificativo ao r. acórdão. Processo: AIRR-15900-12.2004.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): GUILHERME ROBERTO FILHO, Advogado: Marcello Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-RR-87700-43.2013.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: WALACE MUNIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Esdras Elioenai Pedro Pires, Embargado(a): BANESTES S.A.-BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para corrigir erro material, sem imprimir efeito modificativo ao r. acórdão. Processo: RR-2278200-85.1998.5.09.0005 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO EUGÊNIO DE LIMA, Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II-conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe parcial provimento por violação ao § 2º do art. 3º da Lei n. 9.806/1994, afastando a intempestividade dos segundos embargos opostos pelo Autor, e determinar o retorno dos autos à origem para nova decisão dos segundos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Adalberto Caramori Petry, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: RR-187-19.2013.5.06.0015 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ADRIELLY BRUNA MONTEIRO, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: José

Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruna Lemos Turza Ferreira, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 331, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a ilicitude da terceirização dos serviços e, conseqüentemente, o vínculo de emprego da reclamante diretamente com o tomador dos serviços, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que aprecie os demais pedidos, como entender de direito. Processo: RR-1285-76.2012.5.06.0014 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MAURO DOS SANTOS SILVA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a ilicitude da terceirização dos serviços e, conseqüentemente, o vínculo de emprego do reclamante diretamente com o tomador dos serviços, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que aprecie os demais pedidos, como entender de direito. Processo: RR-1605-55.2010.5.19.0008 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Paulo Elton Vasconcelos Alves, Advogada: Mariana Viana Fraga, Advogado: André Luiz Tokarski Boaventura, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Procurador: Lárah Barros Rebêlo, Assistente Simples: ANNE PRISCILLA SOARES DE JESUS E OUTROS, Advogado: Gentil Ferreira de Souza Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, Relator, no sentido de conhecer do Recurso de Revista por afronta ao artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento do feito e a conseqüente nulidade dos atos decisórios do processo, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Federal. Obs.: Falou pela(s) Recorrente(s) o Dr. Felipe Montenegro Mattos. Obs.: Falou pela(s) Assistente Simples o Dr. Lúcio Landim Batista da Costa. Obs.: Falou pelo Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de substabelecimento, requerida da tribuna pelo douto procurador da(s) Recorrente(s), Dr. Felipe Montenegro Mattos. Processo: RR-237400-98.2013.5.13.0009 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): VERA LÚCIA DE SOUSA SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da reclamada ao pagamento de compensação por danos morais. Processo: RR-144-14.2011.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALUANA JANAINA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Márcia de Jesus Onofre, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Recorrido(s): VISUAL-LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a

reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT; 458 do CPC; art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o julgamento dos embargos de declaração do reclamante, determinar o retorno dos autos à instância de origem para que promova nova apreciação dos embargos de declaração do reclamante, notadamente no tocante à ocorrência ou não de culpa da tomadora de serviços no descumprimento de obrigações trabalhistas pelo efetivo empregador. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Processo: ED-AIRR-288-19.2010.5.03.0153 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Embargado(a): EXPEDITO DE CARVALHO, Advogado: Alexandre Silva Ribeiro, Embargado(a): JOSE REGINALDO REIS FIGUEIREDO, Advogado: Dinalves Silva, Decisão: por unanimidade, 1) acolher os embargos de declaração da União para, concedendo-lhes efeito modificativo, sanar omissão no exame do agravo de instrumento e 2) dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista, dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à da publicação da certidão de provimento do agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do Tribunal Superior do Trabalho. Processo: ARR-394-61.2012.5.12.0055 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ELTON REINOLDO TIEDE, Advogado: Ulysses Colombo Prudêncio, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogada: Marta Adriana Silveira Sbrussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da INFRAERO. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da SELTEC para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da SELTEC, quanto aos reflexos da majoração do valor do repouso semanal remunerado, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial/SDI1 nº 394, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos da majoração do valor do repouso semanal remunerado sobre férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS. Processo: RR-757-06.2013.5.03.0074 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CONSORCIO GDK & SINOPEC, Advogado: Leno Ferreira da Silva, Recorrido(s): CLAYTON VICUNA MODESTO, Advogado: José Renato Marques, Recorrido(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Friedrich Aichinger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para,

afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito. Processo: ARR-763-65.2011.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): GERSINO ALVES, Advogado: Celso Cordober de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. CANA, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II- dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas, quanto ao tema "MULTA DO ART-477 DA CLT-CONTAGEM DO PRAZO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 162 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Custas inalteradas. Processo: ARR-788-81.2011.5.04.0522 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SERGIO ROBERTO MIOLA, Advogado: Marcos Sperry Gomide, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Gustavo Tanger Jardim, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II- conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ASSISTÊNCIA PELO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL. REQUISITO ESSENCIAL", por contrariedade à Súmula nº 219, I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". Processo: ARR-810-50.2011.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Fellipe Viegas Hugo, Agravado(s) e Recorrente(s): ALCEU NORBERTO DA FONTOURA, Advogado: Mariah Silva Achutti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista principal do reclamante e julgar prejudicado o exame dos agravos de instrumento em recurso de revista Adesivo interpostos pelas reclamadas. Processo: ARR-888-45.2012.5.03.0064 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ EVANGELISTA, Advogado: Genilson Lourenço de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): HARSCO METALS LTDA., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as pretensões às parcelas anteriores a 12.9.2007, em conformidade com o disposto no artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal. Processo: ARR-1131-45.2012.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LAURO ANTÔNIO GARCIA, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A.,

Advogado: Stéfano Rodrigues Viana, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula/TST nº 294, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incidência da prescrição total das pretensões fundadas no pagamento de anuênios e parcelas reflexas. Custas pelo reclamante. Isento, por ser beneficiário da justiça gratuita, na forma da lei. Processo: AIRR-1338-21.2011.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravante(s): VELCI VOLZ SCHMIDT, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Marcelo Pascotini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: ARR-1392-50.2012.5.03.0129 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA LIS ALVES MELO MENDES, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e não conhecer do recurso de revista do reclamado. Processo: Ag-RR-1403-71.2010.5.04.0404 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSELEI MARCOLIN, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Marianna Peres Uzejka, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: ARR-1435-85.2010.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): NELSON DRUMOND CARVALHO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e conhecer dos recursos de revista da CEF e da FUNCEF apenas quanto ao tema "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-ADESÃO A NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS-OPÇÃO-MIGRAÇÃO PARA NOVO PLANO PREVIDENCIÁRIO COMPLEMENTAR-REG/REPLAN-SALDAMENTO - NORMAS COLETIVAS - PREVALÊNCIA por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente o pedido de adesão do autor à nova estrutura salarial e ao novo plano de funções comissionadas e restabelecer o comando da sentença, no particular. Processo: RR-1490-96.2011.5.02.0032 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANDRÉ DE ROS, Advogado: Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Estevão José Carvalho da Costa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REAJUSTE. DISCUSSÃO DE INCIDÊNCIA SOBRE A CTVA. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. PREVISÃO APLICÁVEL.", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total pronunciada nas instâncias ordinárias em relação ao reajuste da CTVA prevista no acordo coletivo 2002/2003. Como corolário lógico, determina-se o retorno dos autos à Vara do

Trabalho de origem, a fim de que proceda ao julgamento do mérito relativo à pretensão do reajuste de 5% previsto em norma coletiva sobre a parcela CTVA. Prejudicados os demais temas do recurso de revista. Processo: RR-1492-36.2013.5.05.0251 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO CORDEIRO, Advogado: Eustórgio Pinto Resedá Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO CARNEIRO CORDEIRO, Advogada: Édina Claudia Carneiro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinando o retorno dos autos ao Regional de origem para que prossiga na análise do recurso ordinário como entender de direito. Processo: ARR-1552-91.2011.5.09.0663 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s) e Recorrente(s): GILBERTO DE CARLI, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista principal do Reclamante e julgar prejudicado o exame dos Agravos de Instrumento das Reclamadas em recursos de revista adesivos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Igor D'Moura Cavalcante, patrono do(s) Agravante(s) e Recorrido(s) Banco do Brasil S.A. Processo: RR-1746-56.2010.5.20.0005 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ELISÂNGELA SIQUEIRA, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Recorrido(s): CIPA NORDESTE INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES S.A., Advogado: Roberto Botelho Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do artigo 950, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que o valor da condenação por danos materiais seja equivalente a 100% da remuneração da reclamante, enquanto durar a incapacidade total. Custas inalteradas. Processo: RR-1843-97.2011.5.15.0122 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Sérgio Shinji Miyake, Recorrido(s): JESSÊ DE OLIVEIRA, Advogado: Gilmar Moura dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 830 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Processo: ARR-2153-40.2013.5.03.0002 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ELISABETH DE CÁSSIA GOMES, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Tiago Neder Barroca, Decisão: por unanimidade, I- negar

provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. III- Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuição previdenciária - fato gerador - juros de mora e multa moratória", por violação do artigo 195, I, 'a', da Constituição Federal, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da contribuição social, para cômputo dos juros e multa moratória, tenha como fato gerador a data da prestação do serviço, somente para aqueles prestados após 05/03/2009. Processo: ARR-2250-11.2011.5.03.0002 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s) e Recorrido(s): JADER PEREIRA MATOS, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da VALE S.A. e não conhecer do recurso de revista da FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA. Processo: AIRR-10035-05.2014.5.03.0039 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PRE 6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: Paula Izis Moreira Melo, Agravante(s): PRECON ENGENHARIA S.A., Advogado: Bruno Carlos Alves Pereira, Agravado(s): ANTÔNIO GONÇALVES FILHO, Advogada: Ludmila Alves França de Almeida, Agravado(s): PV BARROSO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-46400-85.2008.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE-SLU, Advogado: Hudson Souza da Luz, Recorrido(s): CLEUZA ALVES RAMOS, Advogado: Marcelo Abbade das Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "EMBARGOS À EXECUÇÃO - FAZENDA PÚBLICA - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade dos embargos à execução interpostos pela executada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga em seu julgamento, como de direito. Processo: AIRR-76300-84.2006.5.01.0019 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARCOS SOARES FERNANDES, Advogado: João Tancredo, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Saulo Lopes Araujo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: ED-Ag-AIRR-95600-23.2007.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CESIRA CARLOTA OMETTO SPINELLI, Advogado: Adnan El Kadri, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade,

acolher os embargos de declaração, para explicitar os fundamentos da negativa de provimento ao agravo da reclamante. Processo: ARR-139000-14.2003.5.05.0012 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JOEL DE CERQUEIRA, Advogada: Maria de Lourdes Daltro Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Renata Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "diferenças salariais - interníveis - prescrição" e "diferenças salariais - reajuste - acordo coletivo de trabalho", respectivamente, por contrariedade às Súmulas 294 e 375 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão referente às diferenças salariais decorrentes dos interníveis, bem como excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do reajuste previsto no acordo coletivo de 1985. Em decorrência, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas a cargo do reclamante, no importe de R\$ 1.000,00, das quais fica isento, visto que beneficiário da Justiça Gratuita. Processo: ED-RR-147000-48.2006.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: REGINA AHMAR CAODURO, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Ricardo Moreira Prates Bizarro, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante e acolher os embargos de declaração da reclamada, para imprimindo efeito modificativo, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "CEF - INEFICÁCIA DA OPÇÃO PELA JORNADA DE OITO HORAS - HORAS EXTRAS - BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras devidas sejam apuradas com base nos valores previstos no plano de cargos e salários para a jornada de 6 (seis) horas. Custas, inalteradas. Processo: RR-21-54.2012.5.06.0004 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLAUMELAINE SEVERINA RAMOS, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, I, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a ilicitude da terceirização dos serviços de call center e, conseqüentemente, o vínculo de emprego da reclamante diretamente com o tomador dos serviços, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que aprecie os demais pedidos, como entender de direito. Processo: AIRR-105-57.2011.5.03.0074 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, Advogado: Maurício do Couto, Agravado(s): ESPÓLIO de MARIA TERESA RODRIGUES BRUM, Advogado: José Renato Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-182-57.2013.5.04.0304 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MENGUE SERVIÇOS TRANSPORTE, Advogado: Alessandro dos Santos Antunes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ARMAZENADOR, NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE NOVO HAMBURGO-SINDMOV-NH, Advogado: Marcelo Jorge Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-281-53.2012.5.05.0039 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Agravante(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procuradora: Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): JORGE DOS REIS FREITAS, Advogado: Marcelo Cunha Dória, Agravado(s): EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB, Advogado: Maria de Fátima Guimarães Lima, Advogado: Eduardo Cunha Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-310-84.2011.5.01.0028 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Armando Miceli Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): SINDICATO DE HOTÉIS E MEIOS DE HOSPEDAGEM DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Marcelo Henrique de Melo Sales, Advogado: Trajano Ricardo Monteiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcelo Henrique de Melo Sales. Processo: AIRR-423-49.2010.5.08.0005 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Agravado(s): FRANCISCO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-532-09.2013.5.15.0120 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, Procurador: Amauri Izildo Gambaroto, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDA BEDIN, Advogado: Wellington Carlos Salla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias decorrentes da não concessão do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, nos dias em que houve extrapolação da jornada legal. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Processo: ARR-549-44.2012.5.11.0006 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): GRACINEI ALVES DA SILVA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s) e Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Wanessa Catunda Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da teoria da responsabilidade objetiva e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, para que aprecie a demanda sob o enfoque da responsabilidade subjetiva. Fica sobrestado o exame do agravo de instrumento da reclamante. Processo: RR-556-11.2011.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EDUARDO FERNANDES COMELLI, Advogado: Thiago Pinto Lima, Recorrido(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Maurício Gonçalves Figueredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto aos temas "Dano extrapatrimonial. Atraso na entrega da CTPS" e "Aviso-prévio indenizado. Natureza jurídica. Incidência da contribuição previdenciária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao dano extrapatrimonial e dar-lhe provimento quanto à contribuição previdenciária, para excluir da condenação a incidência de referida contribuição sobre o aviso-prévio indenizado. Processo: AIRR-681-19.2010.5.05.0401 da 5a. Região,

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA-UFRB, Procuradora: Azenisia Carvalho Pinto Souto de Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA MACADAME LTDA., Advogada: Rosimary Cardoso de Souza, Agravado(s): TELIDIO DO ROSÁRIO COSTA E OUTROS, Advogado: Franklin dos Reis Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-742-66.2010.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Recorrido(s): ARTUR PINTO RIBEIRO E OUTROS, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". Processo: RR-811-78.2012.5.06.0023 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ADRIANA MARIA DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a ilicitude da terceirização dos serviços e, conseqüentemente, o vínculo de emprego da reclamante diretamente com o tomador dos serviços, determinando o retorno dos autos ao egrégio Colegiado Regional para que aprecie os demais pedidos, como entender de direito. Processo: ARR-814-64.2013.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): ADÃO RAMOS DE ALBUQUERQUE, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema: a) "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO. ACORDO COLETIVO. VALIDADE", por violação do artigo 58, §2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que, considerando nula a cláusula da norma coletiva que suprime as horas in itinere, prossiga no exame do recurso ordinário do autor, no tocante ao período efetivamente gasto pelo trabalhador em transporte fornecido pelo empregador para o deslocamento no trajeto casa-trabalho-casa e demais pressupostos para o reconhecimento do direito pleiteado, como entender de direito e b) "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. TROCA DE UNIFORME", por violação do artigo 4º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento de 11 minutos e 57 segundos extraordinários/dia. Observe-se os demais parâmetros fixados na sentença. Processo: AIRR-846-13.2012.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): VERA REGINA STAROSTA, Advogado: Vinicius Starosta Bueno de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-907-44.2011.5.01.0322 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aires

Vigo, Recorrido(s): C&A MODAS LTDA., Recorrido(s): ANDRÉ RIBEIRO RODRIGUES, Advogado: Francisco Carlos Silveira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação do recurso ordinário da primeira reclamada e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. Em consequência, exclui-se da condenação a multa aplicada em sede de embargos de declaração. Processo: AIRR-1024-51.2012.5.20.0005 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): JOSÉ AILTON ALVES DE LIMA, Advogado: Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Decisão: por unanimidade, nega provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas. Processo: RR-1047-64.2012.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Recorrido(s): JOSÉ ALVES DE LIMA, Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Recorrido(s): FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Carlita Rocha Brito, Recorrido(s): TAG LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado. Processo: RR-1236-59.2011.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Roseli Ferreira de Melo Valente, Recorrido(s): MISTER DACK COMERCIAL LTDA., Advogado: Alessandro Paolantoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, no tocante ao tema "SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DA CATEGORIA. LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM.", e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista do sindicato reclamante para, reformando o v. acórdão regional, reconhecer a legitimidade ativa ad causam do sindicato autor e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos pedidos da presente demanda como entender de direito.; Processo: Ag-AIRR - 1601-15.2010.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HUMBERTO IGASHI ASSIS PALMA, Advogado: Olívio Romano Neto, Agravado(s): ABOISSA REPRESENTAÇÕES S/C LTDA., Advogado: Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2099-74.2010.5.02.0045 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOAO DE OLIVEIRA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Rogério Leme de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: CauInom-4842-47.2013.5.00.0000 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Autor(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Eduardo Jorge Sarmiento Mendes, Réu: MINISTÉRIO PÚBLICO DO

TRABALHO-PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO., Assistente Simples: ANNE PRISCILLA SOARES DE JESUS E OUTROS, Advogado: Lúcio Landim Batista da Costa, Advogado: Gentil Ferreira de Souza Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, Relator, no sentido de admitir a ação cautelar e, no mérito, julgá-la procedente, ratificando a liminar anteriormente deferida, no sentido de, emprestando efeito suspensivo ao recurso de revista interposto, determinar a suspensão dos atos executórios nos autos da ACP nº 0001605-55.5.19.2010.0008. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Montenegro Mattos, patrono da Autora. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Lúcio Landim Batista da Costa, patrono da Assistente Simples. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de substabelecimento, requerida da tribuna pelo douto procurador da Autora, Dr. Felipe Montenegro Mattos. Processo: AIRR-19000-35.2007.5.01.0471 da 1ª Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUCIANO CORDEIRO ROSA, Advogada: Zulmar de Oliveira Pimentel, Agravado(s): CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE ITAPERUNA E OUTRO, Advogada: Jussara da Silva Cruz, Agravado(s): SÔNIA APARECIDA POSSOLINI MANCO DE TOLEDO, Advogado: Orlando César Lemos de Souza, Agravado(s): ZENIRA DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Elan Rodrigues, Agravado(s): KAROLLYNE DUTRA DA COSTA, Advogado: José da Silveira Varella Netto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-28900-49.2013.5.16.0007 da 16ª Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, Advogada: Eveline Silva Nunes, Agravado(s): ELISMAR ROCHA CHAGAS DA SILVA, Advogado: Franklin Roriz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-49900-39.2008.5.01.0059 da 1ª Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Anna Beatriz França Pinto Batista, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): RONALDO VILELA BRUM, Advogado: Fernando da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 625-E da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Inverta-se o ônus da sucumbência, relativamente às custas, das quais o reclamante dispensado por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 449). Prejudicada a análise dos demais temas. Processo: RR-61000-27.2010.5.21.0006 da 21ª Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSEFA GEZIA GOMES DE SOUZA, Advogado: Benedito Oderley Rezende Santiago, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: André Fábio Pereira Gurgel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total do direito de ação quanto ao pleito de diferenças de complementação de aposentadoria formulado na presente

ação, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no exame da reclamação trabalhista, como entender de direito. Processo: RR-105000-42.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): CISTÓVÃO PEREIRA DE MELO, Advogado: Antônio Florêncio Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a existência de controvérsia sobre a natureza jurídica pela qual o servidor se vincula ao Poder Público, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento do feito e a conseqüente nulidade dos atos decisórios do processo, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Processo: ARR-108100-26.2009.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARILZA LEITE LOYOLA E OUTROS, Advogado: Diogo Moraes de Mello, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Anangélica Fadlalah Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelos reclamantes e pela primeira reclamada (Fundação Petros), bem como não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (Petrobras S/A). Processo: AIRR-119300-38.2007.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PAULA RAFAELA ALVES DE ANDRADE, Advogado: Sérgio Augusto Garbelotto, Agravado(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-128700-65.2009.5.02.0044 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MÃO FORTE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Ahmed Ali El Kadri, Recorrido(s): MÁRCIA APARECIDA GOMES, Advogado: Eliseu Alves Guirra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da reclamada o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Processo: RR-129300-91.2012.5.17.0132 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SANDRO GOMES DE AGUIAR, Advogado: Bruno Veronesi Pestana, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogada: Renatta Bachini Hamacher, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade ao item I da Súmula nº 437, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extraordinária diária correspondente ao intervalo intrajornada concedido de forma parcial e respectivos reflexos. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". Processo: RR-145200-39.2008.5.09.0242 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S.A.-AGRÍCOLA,

Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrente(s): CLAUDIO ALVES TOLEDO, Advogada: Thaís Takahashi, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e, por consequência, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Processo: RR-154200-07.2007.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A-TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): ORBRAL-ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): RENILDO MORAES DA SILVA, Advogado: Sérgio Perez Ghercov, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do recurso ordinário da segunda reclamada, determinar o retorno dos autos à egrégia Corte Regional para que prossiga na análise do apelo como entender de direito. Processo: RR-170755-48.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ELIZABETH VIEIRA SILVA CALIXTO, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogada: Guendalynna Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 288, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do índice IGP-DI na correção da complementação de aposentadoria da reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da(s) Recorrente(s). Processo: RR-201000-02.2008.5.15.0140 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOÃO ROBERTO FERNANDES ACENSO, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrente(s): MONIER TÉGULA SOLUÇÕES PARA TELHADOS LTDA., Advogado: Paulo Lima de Campos Castro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Homologação do termo rescisório fora do prazo", por afronta ao artigo 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no § 8º do mesmo artigo; e não conhecer do recurso de revista do reclamante. Processo: AIRR-655-53.2012.5.09.0655 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TRANSPORTES RODOVIÁRIOS VALE DO PIQUIRI LTDA., Advogado: Enimar Pizzatto, Agravado(s): ORLANDO REINERT, Advogado: João Alberto Rachele, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-534-71.2011.5.15.0015 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): LUIZ EDUARDO DE GILIO E OUTROS, Advogada: Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitas, Recorrido(s): GABRIELLA APARECIDA FERREIRA CINCINATO E OUTROS, Advogado: Glauco Silveira Goulart, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso

de revista dar-se-á na primeira sessão subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do Recurso de Revista, por violação aos arts. 5º, V e X, da CF e 944 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a condenação relativa à indenização por dano moral ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor de cada um dos Autores. Mantenha o valor provisório arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dr^a. Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitas, patrona do(s) Recorrente(s). Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dr^a. Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitas. Processo: RR-236800-32.2013.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): EDNALVA PATRÍCIA HIGINO, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 5º, V e X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na ação, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pela Autora já dispensadas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: RR-1597-87.2012.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): CRUZEIRO DO SUL S.A.-CORRETORA DE VALORES, Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Advogado: Andrea Fabrino Hoffmann, Recorrido(s): EDSON RIBEIRO SILVA, Advogado: Ricardo Alexandre de Moura Costa, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 304, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do acórdão a incidência de juros sobre a condenação imposta, na forma preceituada na parte final da referida Súmula. Obs.: Presente à Sessão a Dr^a. Andrea Fabrino Hoffmann, patrona do(s) Recorrente(s). Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dr^a. Andrea Fabrino Hoffmann. Processo: RR-1419-30.2012.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE-OGMO/RG, Advogado: Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Recorrido(s): RONALDO ALMEIDA SCHIMIDT, Advogado: Franklin Abreu Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "PRESCRIÇÃO. TRABALHADOR AVULSO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para

declarar prescritas as prestações relativas aos contratos findos até dois anos antes da propositura da presente ação e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a Ministra Maria Helena Mallman quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Deivi Roberto Toni, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: RR-966-14.2012.5.18.0002 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOAREZ RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Welton Marden de Almeida, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Wellington Vilela de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Welton Marden de Almeida. Processo: AIRR-2500-80.2013.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): EDUARDO CAMARGO DE MIRANDA, Advogado: Gilmar Martins Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-211-36.2013.5.09.0121 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ-CODAPAR, Advogada: Jacqueline Maria Moser, Agravado(s): JOSÉ MARIO CUSTODIO DE OLIVEIRA, Advogado: Lucylane Stroparo Battisti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1719-70.2012.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMERCIAL GRECA LTDA., Advogado: Cristiano Augusto Lemos Viegas, Agravado(s): MARCOS AMORA CORREA, Advogado: Marcelo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-804-71.2012.5.01.0073 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GEORGE THOMAS YAPUNCICH, Advogado: Heitor Bastos Tigre, Agravado(s): BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Guilherme Moraes Rego Migliora, Advogado: Isabela Valentim Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1628-09.2012.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Estêvão Mallet, Agravado(s): RENATO AKIRA KOBASHIGAWA, Advogado: Cláudio Aydar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-178-46.2013.5.10.0015 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SORAYA RITA DO AMARAL GARCIA VIANNA, Advogado: Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Maurício Colares Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR-216-46.2013.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Agravado(s): CICERO FERNANDO MOREIRA DOS

SANTOS, Advogado: Nabian Martins de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: Ag-AIRR-292600-53.2001.5.02.0030 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Eduardo Soto Pires, Agravado(s): JOSÉ SILVEIRA FILHO, Advogado: Gézio Duarte Medrado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: AIRR-98-51.2014.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VINICIUS DE MOURA XAVIER, Advogado: Valter Ferreira Xavier Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: André Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR-16-69.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GILMAR BUENO DA SILVA, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-45-60.2013.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROBERTO DAMIANI MONDADORI, Advogado: Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Advogado: Marco Antônio Schmitt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-51-75.2011.5.03.0144 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ETRAL METALÚRGICA-FUNDIÇÃO MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Márcio da Cruz Diniz, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE FREITAS ALMEIDA, Advogado: Heron Cardoso Ferreira, Agravado(s): ONOFRE RAMOS JÚNIOR, Agravado(s): ALEXANDRE SOARES RAMOS, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-121-07.2013.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VANESSA FERREIRA, Advogado: Vorlei Alves, Agravado(s): METALÚRGICA DUQUE S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-137-66.2013.5.15.0136 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Fernanda Soares Ferreira Coelho, Agravado(s): VAGNER DONIZETTE BENATTI ROSÁRIO, Advogado: Jorge Nery de Oliveira Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Cléber Botazini de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação,

nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-147-30.2013.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SÍLVIA REGINA MATIAS GOMES, Advogado: Vorlei Alves, Recorrido(s): METALÚRGICA DUQUE S.A., Advogado: Gustavo Buettgen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e deferir os pleitos de itens "a" e "b" do rol de pedidos. Custas, inalteradas. Processo: ED-AIRR-167-97.2013.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOSÉ ROBERTO CORREA FRELICH, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 180-53.2012.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): JACKSON EDUARDO SANTOS SILVA, Advogado: Evandro Mário Lázari, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA DOS PORTOS, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ-SINDIBLOCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição das parcelas decorrentes dos contratos encerrados antes dos dois anos que precederam ao ajuizamento da ação. Processo: AIRR-185-64.2013.5.23.0051 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): ROBSON VIANA MONTEIRO, Advogado: Vanessa Angheben Guirro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-204-64.2013.5.05.0021 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Fabrício Vila Henrique dos Santos, Recorrido(s): ALDEIR ARAÚJO MESSIAS, Advogado: Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RSR - integração das horas extras - repercussão", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Regional, determinar a incidência das horas extras habituais deferidas no cálculo do repouso semanal remunerado, excluindo, contudo, a repercussão deste, já majorado, sobre as demais parcelas, tudo nos termos da citada orientação jurisprudencial da SBDI-1 do TST. Processo: ED-AIRR-213-23.2012.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): FRANCIANE CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de

declaração. Processo: ED-AIRR-225-43.2011.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ADILAMAR LEOPOLDO CAMPOS LOURENÇO, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Advogada: Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-228-98.2013.5.23.0051 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VANGUARDA DO BRASIL S.A., Advogado: Renata Sampaio Suñé Shaeppi, Advogado: Fernando Henrique Mazzo Fávero, Agravado(s): LUIZ FERREIRA CUNHA NETO, Advogado: Norton Zacarias Petermann Fregadolli Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-RR-234-77.2012.5.04.0663 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ALINE DAIANE RECH DOS SANTOS, Advogado: Paulo César Vailatti Barp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-248-96.2012.5.04.0231 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): INFRALL ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): JOÃO DE SOUZA COSTA, Advogado: Letícia Coruja Barth, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Sergio Roberto Juchem, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade. grau máximo. limpeza e higienização de banheiros e coleta de lixo. agentes biológicos.", por contrariedade à Súmula n° Súmula n° 448, II, do TST (antiga Orientação Jurisprudencial n° 4 da SBDI-1, com nova redação), e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pela reclamante, dispensada na forma da lei (fl. 464). Honorários de perito, na forma da Orientação Jurisprudencial n° 387 da SBDI-1. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. GRAU MÁXIMO. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS E COLETAS DE LIXO. AGENTES BIOLÓGICOS". Processo: AIRR-287-25.2013.5.06.0192 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MCM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Daniel Lacerda Aguiar, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO, Advogado: Amanda Abreu Mota Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-291-50.2014.5.06.0411 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA, Advogado: João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): KILLIANE MARIA DE ÁVILA SANTANNA, Advogado: Rafael Ribeiro de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-292-45.2012.5.15.0123 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PAULO FERRAZ DO NASCIMENTO, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN, Advogada: Marcia Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-411-43.2013.5.08.0130 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ATA-AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., Advogado:

José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NATANAEL ARAÚJO CAMARA, Advogado: Hartaxerxes Roger Paulo Rocha, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-Ag-AIRR-435-17.2012.5.18.0231 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE-ICMBIO, Procuradora: Celeste Inês Santoro, Embargado(a): ZENAIDE ANTÔNIO CALADO, Advogado: Jucemar Bispo Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-436-21.2013.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): FERNANDA SANTOS ARLAQUE, Advogado: André Luís de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários de advogado, por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". Processo: RR-445-14.2013.5.06.0020 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, Advogado: Ana Carla Sette da Rocha, Recorrido(s): ESPÓLIO de NELSON FERNANDO LOPES RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuição previdenciária - fato gerador - juros de mora e multa moratória", por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da contribuição social, para cômputo dos juros e multa moratória, tenha como fato gerador a data da prestação do serviço, somente para aqueles prestados após 05/03/2009. Processo: AIRR-462-60.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-479-33.2010.5.04.0122 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GR S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Mauro José da Silva Jaeger, Recorrido(s): INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LEAL SANTOS LTDA., Advogado: Riomar Lopes de Almeida, Recorrido(s): ELISÂNGELA DE FIGUEIREDO CASTANHEIRA DA SILVEIRA, Advogada: Nara Rodrigues Gaubert, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA PELO SINDICATO DA CATEGORIA - REQUISITO ESSENCIAL", por

contrariedade à Súmula nº 219, I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ASSISTÊNCIA PELO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL. REQUISITO ESSENCIAL". Processo: ED-Ag-RR-506-03.2011.5.06.0291 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO E OUTRO, Advogado: Daniel Francisco Alves da Silva, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, , Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com a impressão de efeito modificativo para dar provimento ao agravo, para prosseguir no exame do recurso de revista, ante a provável violação do artigo 43, §§ 2º, da Lei 8.212/91. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. JUROS DE MORA E MULTA MORATÓRIA. TERMO A QUO. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449/2008. CONVERSÃO NA LEI Nº 11.941/2009" por violação do artigo 43, parágrafo 2º, da Lei n. 8.212/1991. No mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da contribuição social, para cômputo dos juros e multa moratória, tenha como fato gerador a data da prestação dos serviços, apenas em relação àqueles prestados após 05/03/2009, conforme se apurar em liquidação de sentença. Processo: RR-518-15.2013.5.04.0772 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Advogado: Eunice Ferreira Frantz, Recorrido(s): JULIANA LENHARD, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-524-04.2012.5.15.0076 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BRUNO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogada: Romilda Benedita Tavares Boneti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogada: Angélica Consuelo Peroni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação em honorários advocatícios. Processo: RR-526-74.2011.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CECILIA HEIKO' SHIMABUKURO NAKA, Advogada: Maria da Consolação Vegi da Conceição, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Adriana Moreira Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas - Caixa Econômica Federal - auxílio-alimentação - natureza jurídica - Orientação Jurisprudencial no 413 da

SBDI-1 -, por violação do artigo 458 da CLT e - Caixa Econômica Federal - supressão do auxílio-alimentação na vigência contratual por ato do Ministério da Fazenda - aposentadoria posterior à supressão do benefício -, por contrariedade à Súmula no 288 do Tribunal Superior do Trabalho. No mérito, dar-lhe provimento para I) reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação durante todo o contrato de trabalho, deferindo à reclamante o pagamento dos reflexos postulados decorrentes da integração do referido auxílio, observado o período imprescrito e II) condenar as reclamadas a integralizar o auxílio-alimentação à aposentadoria da reclamante. III) Custas invertidas e atribuídas às reclamadas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Processo: ED-AIRR-595-34.2012.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MÁRCIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Etevaldo Ferreira Pimentel, Embargado(a): D. CENTER DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTRA, Advogada: Irani Martins Rosa Ciabotti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-614-79.2011.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Marco Antônio de Luna, Recorrido(s): JEANETE MARTINS MOTTA, Advogado: Jefferson Grey Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-AIRR-621-86.2012.5.15.0081 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): VERA LÚCIA GADOTI DE SOUZA AMORIM, Advogada: Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-625-80.2012.5.06.0144 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO OLÍMPIO DA COSTA, Advogado: Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-647-69.2012.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Anna Luiza Quintella Fernandes, Embargado(a): NIIMN EMÍDIO, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-648-35.2012.5.15.0157 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Ricardo Mitsuo Ueda, Agravado(s): AIRTON DE SOUZA, Advogado: Cláucio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-666-54.2013.5.06.0001 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROBERTO SOARES DA SILVA, Advogado: José Ulisses de Lima Júnior, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA-EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista

dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-667-89.2012.5.01.0073 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AF LEBLON RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA, Advogado: Fernando Jorge Cassar, Recorrido(s): SILVIA BARBOSA FERREIRA HADIBE, Advogado: Carlos Alberto Patrício de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "VERBAS RESCISÓRIAS. MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT", por violação do artigo 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista neste artigo da CLT. Custas inalteradas. Processo: Ag-ARR-704-43.2012.5.08.0002 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Advogado: Eline Moreira Pereira, Agravado(s): DEMÉTRIO ANTÔNIO NUNES DA COSTA, Advogado: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-720-35.2012.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EDIÇÕES SM LTDA., Advogada: Fabiane Franco Lacerda, Recorrido(s): JEOVÁ DE FARIA SOUZA, Advogado: Alexandre Nunes Benincasa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT - atraso na entrega das guias do seguro desemprego e do FGTS", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa relativa ao citado dispositivo legal, julgando improcedente a ação e restabelecendo a sentença, inclusive no que se refere às custas processuais. Processo: RR-726-57.2013.5.05.0291 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): LICIOMAR DA CUNHA PORTO, Advogado: Ramon Souza Moura Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-735-11.2013.5.09.0872 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): DIRCEU JUNG BRAVIM, Advogado: Junior de Faveri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às "DIFERENÇAS DE REPOUSO SEMANAL REFLEXAS DA INTEGRAÇÃO Á REMUNERAÇÃO DAS HORAS EXTRAS PARA POSTERIOR CÁLCULO DO FGTS, DAS FÉRIAS, DO 13º SALÁRIO E DO AVISO PRÉVIO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão das diferenças da remuneração do repouso semanal, decorrentes dos reflexos de horas extras, nas demais verbas trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 394 da SbDI-1 do TST. Processo: RR-773-66.2012.5.06.0023 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): GIVANILDA RUFINO DA SILVA CORREIA, Advogado: Tiago Pradines Souza, Recorrido(s): NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL S.A., Advogado: Heládio Scholz Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contribuição previdenciária - fato gerador - juros de mora e multa

moratória", por violação do artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei 8212/91, alterada pela Lei 11.941/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da contribuição social, para cômputo dos juros e multa moratória, tenha como fato gerador a data da prestação do serviço, somente para aqueles prestados após 05/03/2009, conforme se apurar em liquidação de sentença. Processo: AIRR-778-90.2013.5.23.0052 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): USINAS ITAMARATI S.A., Advogado: Lucimar Cristina Gimenez, Agravado(s): ROMÁRIO JERFERSON DOS SANTOS, Advogado: Antônio João dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-809-97.2011.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GABRIEL FERNANDO GALVÃO CROVADOR DA SILVA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA CLERECI NEVES GALVÃO) E OUTROS, Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Recorrido(s): GISELE MARIA MARCHIORO, Advogado: Antônio Carlos dos Santos Romão, Recorrido(s): MARCO AURÉLIO JUSSIANI DA SILVA, Advogado: Marco Aurélio Jussiani da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "imóvel. bem de família. coisa julgada. limites subjetivos.", por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento da coisa julgada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que aprecie os demais pedidos do agravo de petição. Processo: RR-828-71.2013.5.07.0017 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS LTDA., Advogada: Mônica Gonçalves da Silva, Recorrido(s): ANA CAROLINE SOUSA, Advogado: Alcina Menezes do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-884-91.2012.5.04.0383 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VULCABRAS/AZALEIA-CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Alfonso de Bellis, Agravado(s): JARBAS JORCELI CONSTANTE, Advogado: Cinara Denise de Mello de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-892-85.2013.5.22.0107 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): JUVENAL PEREIRA LIMA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-940-30.2010.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIELLE ORLANDI RODRIGUES DE LARA, Advogado: Romulo Inowlocki, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Murilo Cleve Machado, Advogada: Miriam Pérsia de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-951-15.2012.5.06.0411 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): EMANUEL FREIRE BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): DISTRIBUIDORA NOVO MILÊNIO LTDA., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): VIA

MIX DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-ARR-952-77.2011.5.09.0014 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ANDERSON SLISINSKI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-993-84.2010.5.04.0251 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA., Advogado: Marcelo Nedel Scalzilli, Recorrido(s): LEANDRO DE SOUZA MEIRELLES, Advogado: Otavio Henrique dos Santos Burle Cardozo, Recorrido(s): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Juchem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-AIRR-1005-94.2013.5.10.0811 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): UBIRATAN MANOEL TASSI, Advogado: Arcedino Concesso Pereira Filho, Embargado(a): ENECOL - CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Antônio Ciro Bovo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-1021-74.2011.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): LILIANE NEVES FERREIRA, Advogado: Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-1036-65.2012.5.02.0361 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CABOT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): SILVANA PANINI MONTINI, Advogado: Deusdedit Castanhato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-1039-23.2011.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Cláudia Beatriz Maia Silva, Embargado(a): FABIANO SANTANA, Advogado: Everton Alan da Silva, Embargado(a): BUZATI E BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-1057-57.2012.5.01.0203 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Mileni Britto Motta Gomes, Embargado(a): LUIS CLÁUDIO DE AMORIM SANTIAGO, Advogado: Rosália Rios Marôt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-1083-71.2012.5.02.0221 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMERCIAL ZENA MÓVEIS SOCIEDADE LTDA., Advogado: Omar Issam Mourad, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO RODRIGUES JUNIOR, Advogado: Flávio Manoel dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista por violação do artigo 944

do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o quantum indenizatório ao importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Rearbitro o valor da condenação, fixando-a em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas, pela reclamada, fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Processo: AIRR-1092-62.2012.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): REGINA DE PIERI CASSIANO, Advogado: Alessandro Tadeu Januário de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1098-20.2010.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CILSE MARILENE DOS SANTOS, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1109-68.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): ALEXANDER FERRO CRISTIANO, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1161-24.2011.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FÁBIO VON ZUBEN, Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Embargado(a): CLÍNICA MALO CAMPINAS, SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA., Advogada: Mariana Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-1178-44.2012.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Procuradora: Dirce Felipin Nardin, Embargado(a): JUNIOR RENATO EXEL, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Embargado(a): GSV-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-1183-41.2013.5.04.0801 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Recorrido(s): CLAITON ALEX DE LIMA RIBEIRO, Advogado: Aislan Elezzer Aycaguer do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - assistência sindical - ausência", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Processo: RR-1188-79.2013.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CÁSSIA CHRISPINIANO ADDUCI, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS-SEADE, Advogado: Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de

Revista, quanto "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do adicional por tempo de serviço pleiteado, cuja base de cálculo, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 60 da SBDI-1 Transitória, é o vencimento básico do servidor público estadual. Custas pela reclamada, calculadas no total de 2% sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". Processo: AIRR-1195-57.2012.5.15.0066 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-RPUSP, Procurador: Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Agravado(s): MARIA JOSEFA BALDICERRA DE OLIVEIRA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-1200-97.2012.5.21.0006 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Kennedy Feliciano da Silva, Embargado(a): JOÃO ARI DE MEDEIROS, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.-DATANORTE, Advogado: Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1232-70.2012.5.05.0581 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBAITABA, Advogado: Marcos Antônio Farias Pinto, Agravado(s): LEDA MARIA DE DEUS MENEZES, Advogado: Genivaldo Santana Lins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-1247-40.2010.5.01.0025 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ -FIOCRUZ, Procurador: Leandro Alexandrino Vinhosa, Embargado(a): EVÔNIA MARIA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-Ag-ED-RR-1263-74.2011.5.07.0030 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LUISA ELIANDRA LIMA DA SILVA, Advogado: Henrique Guimarães Alves de Sousa, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Airton Jussiano Viana Bezerra, Embargado(a): COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES E SERVIÇOS MÚLTIPLO LTDA.-MULTISERVCOOPER, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-1300-58.2006.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LUÍS GONZAGA SILVA, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: José Correia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas INTERRUPTÃO DA PRESCRIÇÃO e CARGO DE CONFIANÇA, por contrariedade à Súmula 268 do TST e por violação do

artigo 224, § 2º, da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão referente às horas extras em relação aos créditos exigíveis anteriormente a 12/07/1999 e para dar-lhe provimento parcial para deferir as duas horas extras e restabelecer o comando da sentença e seus parâmetros, acrescentando apenas a compensação de que trata a Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1, determinando a compensação pretendida pela reclamada em relação à condenação ao pagamento de horas extras, com a dedução da diferença entre a gratificação de função prevista no Plano de Cargos Comissionados - PCC para a jornada de oito horas diárias e a estipulada para o regime diário de seis horas. Processo: RR-1319-08.2013.5.06.0017 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): BANCO BGN S.A., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Recorrido(s): PERCIVAL BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Luís Artur Lima Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da contribuição social, para cômputo dos juros e multa moratória, tenha como fato gerador a data da prestação do serviço, somente para aqueles prestados após 05/03/2009. Processo: RR-1342-98.2013.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOÃO MARTINS RODRIGUES, Advogado: Antonio Aparecido da Trindade, Recorrido(s): RP ATIVIDADES AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de periculosidade", por contrariedade à Súmula nº 447 do TST, em razão de sua má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os comandos da sentença, no particular. Processo: ED-AIRR-1356-71.2012.5.19.0061 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): VALDIR JOSE DOS SANTOS, Advogado: José Rogério Carvalho Oliveira, Embargado(a): TERSEVIG-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: José Minervino de Ataíde, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-1358-41.2012.5.19.0061 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): VALMIR ALVES DOS SANTOS, Advogado: José Rogério Carvalho Oliveira, Embargado(a): TERSEVIG-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: José Minervino de Ataíde, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-RR-1366-44.2010.5.09.0068 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JANINHA DO AMARAL PASTENE, Advogado: Cláudio Socorro de Oliveira, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Ruy Fonsatti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-1384-40.2012.5.03.0043 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BV FINANCEIRA

S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Embargado(a): ROGERIO GOES GARCIA, Advogado: Rafael Barbacena e Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-1391-12.2011.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ADEILDO FÉLIX DA SILVA E OUTRO, Advogado: Andreia Vieira Gomes, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A -TRANSPETRO, Advogado: Rui Meier, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "diferenças de RMNR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar aos reclamantes as diferenças salariais de RMNR e seus respectivos reflexos legais e convencionais, objeto do pedido na petição inicial. Processo: AIRR-1393-52.2012.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Estêvão Mallet, Agravado(s): ANDRÉ HENRIQUE RODRIGUES GIORDANO, Advogado: Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-Ag-AIRR-1409-13.2010.5.22.0102 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE-ICMBIO, Procurador: José Evaldo Bento Matos Júnior, Embargado(a): EDIMILSON RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Alexandre da Silva Macedo, Embargado(a): SENA- SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-1410-81.2010.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-IPERGS, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): MARLI ROMERO CARNEIRO, Advogado: Rodrigo Desire Schroeder Perez, Recorrido(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Advogado: Raul Antônio Machemer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "AVISO PRÉVIO INDENIZADO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência de contribuição previdência sobre a parcela da condenação referente ao aviso prévio indenizado. Processo: ED-AIRR-1419-10.2010.5.15.0116 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ, Advogado: José Antônio Branco Peres, Embargado(a): JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Hermelino de Oliveira Graça, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA DE SÃO PAULO, Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-1421-53.2012.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): JOSEFA ALVES CAVALCANTE MOURA, Advogado: Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1435-67.2011.5.01.0067 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA CLAUDIA GURGEL DO AMARAL, Advogado: Cátia

Rizel, Agravado(s): EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-EMOP, Advogado: Magnólia Carvalho di Maio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1436-33.2012.5.15.0130 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SPS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Igor Henry Bicudo, Agravado(s): FLÁVIO FELIZARDO MOREIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR-1438-12.2012.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ELENICE LEITE POSSATO, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1506-92.2012.5.15.0116 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TATUÍ, Procurador: Paulo Roberto Gonçalves, Agravante(s): JOÃO BATISTA DE MIRANDA E OUTROS, Advogado: Antoniel Bispo dos Santos Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1513-54.2012.5.12.0056 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LEOCI APARECIDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dinamar Simas Seide, Advogada: Ana Elisa Mamfrim Farias, Agravado(s): CICLO LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Marco Antônio Bacocina Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1516-13.2011.5.04.0332 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ATENDE BEM - SOLUÇÕES ATENDIMENTO INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Hellen Liliane Rott Fogaça, Recorrido(s): VERÔNICA MARIA SOARES, Advogado: Pablo Benites, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Cristiano Giongo, Recorrido(s): STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA., Advogado: Cláudio Roberto de Moraes Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESCISÃO CONTRATUAL POR JUSTA CAUSA-FÉRIAS PROPORCIONAIS - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO", por contrariedade à Súmula nº 171 do TST e por violação do artigo 3º da Lei 4.090/62 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do décimo terceiro salário proporcional e das férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional. Processo: RR-1543-19.2013.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ISABEL DE FÁTIMA LOBO MORAES, Advogado: Roosevelt Pires, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES, Advogado: Ricardo Sales da Silva, Decisão: por

unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante no tocante à reintegração, por violação do artigo 37, § 10, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão do Tribunal Regional e tornar subsistente a sentença de fls. 62/65, que reconheceu o direito líquido e certo à reintegração da reclamante. Custas inalteradas. Processo: AIRR-1580-30.2013.5.12.0041 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): SUSANA DUARTE ALVES, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1622-51.2012.5.22.0101 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): ADRIANA MARIA DA CUNHA, Advogado: Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1625-91.2012.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SUL FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Leticia Daniele Simm, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): RONALDO DE CASTRO, Advogada: Fernanda Arantes Mansano Petrilo, Recorrido(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Elvio Renato Severo, Recorrido(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Recorrido(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO E OUTROS, Recorrido(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Recorrido(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): PAPER MÍDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Recorrido(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Recorrido(s): CLARICE ROMAN, Recorrido(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Rogério Casagrande Muniz, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-1647-76.2012.5.08.0126 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A. - ATA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Mariah Fagundes Rosa de Farias, Recorrido(s): ELIVALDO VASCONCELOS DE LIMA, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 04 do Supremo Tribunal Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo, excluindo da condenação as diferenças e reflexos deferidos. Custas inalteradas. Processo: RR-1649-25.2011.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DIRCEU LUIZ PAZDZIORA, Advogada: Rosane Loyola Basso, Recorrido(s): PAMPAPAR S.A.-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Érica Renata da Silva Pereira, Recorrido(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1686-72.2012.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Denis de Lima Sabbag, Recorrido(s): PAULO DAMIANO,

Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO-AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - AUSÊNCIA, por violação do artigo 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento previstas nos Plano de Cargos e Salários da reclamada, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas a cargo do reclamante, no importe de R\$ 600,00, das quais fica isento, uma vez que beneficiário da Justiça Gratuita. Processo: ED-RR-1687-44.2012.5.06.0181 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA., Advogado: Graziela Vicari Mellis, Embargado(a): ALAN RICARDO LIMS DOS SANTOS, Advogado: José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-1690-25.2011.5.08.0004 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Heloisa Izola, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM-STICMBA, Advogado: Thainá Lima Bittencourt de Castro, Recorrido(s): UNI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Rodrigo Barros de Miranda, Recorrido(s): ESTADO DO PARA, Procurador: Afonso Carlos Paulo de Oliveira Junior, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "ação civil pública. ente público. responsabilidade. dono da obra.", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Município de Belém, restabelecendo a sentença, no particular. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE. DONO DA OBRA". Processo: AIRR-1775-79.2012.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OCIMAR BAPTISTINI, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1821-02.2012.5.06.0010 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Iberlúcio Severino da Silva, Recorrido(s): EMANUELLE CAVALCANTI MIRANDA, Advogado: Leonardo Vigolvinho de Medeiros, Recorrido(s): ARCADEA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Hilton Carvalho Galvão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados

de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuição previdenciária - fato gerador - juros de mora e multa moratória", por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da contribuição social, para cômputo dos juros e multa moratória, tenha como fato gerador a data da prestação do serviço, somente para aqueles prestados após 05/03/2009. Processo: AIRR-1841-86.2011.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Marcos Cristiano Carinhonha Castio, Agravado(s): RAFAEL BATISTA FERREIRA, Advogado: Maria Bernadete Silva Pires, Agravado(s): BRASIL EU ACREDITO-BRA, Advogado: Márcio Rogério Almeida Araújo, Agravado(s): UNIÃO (PGU),, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-1858-05.2012.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MOBITEL S.A., Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Embargado(a): CAROLINA CRISTINA UCHÔA, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Claudio Antonio de Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-1917-25.2011.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Embargado(a): MARIA BEATRIZ CRUZ DE SOUZA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1958-54.2012.5.03.0143 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogado: André Luiz Tokarski Boaventura, Agravado(s): THAMIRIS KATHARINE DE MEDEIROS, Advogado: Aristides Gomes Ribeiro, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-1960-50.2012.5.09.0242 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTERNATIVA DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Flávio Nixon Petrilo, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRAS, Advogado: Mari Kakawa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1960-13.2012.5.11.0010 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Recorrido(s): JAMIR BARROSO DE SOUZA, Advogado: Pery Augusto Vieira Garrido, Recorrido(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Porfírio Almeida Lemos Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-2091-58.2013.5.23.0126 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Viviane Lima, Agravado(s): ALESSANDRO ALVES DA SILVA, Advogado: Jâder Francisco Dei Ricardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR-2094-10.2012.5.23.0106 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A.-BRF, Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): EDSON MIRANDA DA SILVA, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-RR-2195-63.2010.5.09.0023 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PARANAÍ E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Susan Emily Iancoski Soeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-2310-07.2012.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO CARVALHO ANDRADE FEITOSA DE MOURA, Advogado: Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-2318-79.2012.5.03.0016 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JANE PIEDADE RODRIGUES LIMA E OUTRA, Advogado: Helbert Alencar Nunes Garcia, Agravado(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Juliana Narcísio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-2331-25.2011.5.15.0034 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOAO BATISTA TAVARES DA SILVA, Advogado: Sylvia Cristina de Alencar Batista, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Procuradora: Bruna Vasconcellos de Lima Rodrigues, Agravado(s): FERREIRA ROSI CONSTRUÇÃO OBRAS LTDA., Advogada: Karina Ferreira Barbosa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-Ag-RR-2337-88.2012.5.03.0112 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): MARIA LUCIA NAGEM LESSA, Advogada: Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-2416-66.2012.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): MINERVINA DE JESUS ARAÚJO, Advogado: Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-2677-37.2012.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): MARIA DO CARMO RODRIGUES MINEIRO, Advogado: Táilon Renan Araújo Fontenele, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-2724-80.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): ANTÔNIA LUZEMIR DA SILVA SANTOS, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". Processo: RR-2960-19.2012.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SOCIEDADE ESPORTIVA

PALMEIRAS, Advogado: Fernando Rogério Peluso, Recorrido(s): RIVALDO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Leonardo Laporta Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-AIRR-3129-45.2010.5.01.0281 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INAELCIO RIBEIRO DE AZEVEDO, Advogado: José Quintino Barreto Neto, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Eduardo Pessanha da Silva, Embargado(a): PETROS-FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ARR-4457-50.2011.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SARDAGNA LTDA., Advogado: Alan Carlos Ordakovski, Agravado(s) e Recorrente(s): IVO JOSÉ DA SILVEIRA, Advogado: Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- sobrestar o Recurso de Revista do Reclamante. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONCESSÃO. NECESSIDADE DE COEXISTÊNCIA DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA E DA ASSISTÊNCIA SINDICAL". Processo: AIRR-9000-23.2008.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): ZAINÉ DO NASCIMENTO MARTINS, Advogado: Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-10250-41.2013.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO UBIALI, Advogado: Gilberto Clóvis Cesarino Faraco, Embargado(a): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Marina Vasconcellos Leão Lírio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. Processo: RR-10322-54.2013.5.03.0151 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Procurador: Sérgio Relíquias Morigi, Recorrido(s): MAIZA HELENA CINTRA FONSECA, Advogado: Alvaro Mariano Neto, Recorrido(s): ELEMENTAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Marcos Leandro de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-AIRR-10409-50.2013.5.03.0073 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Clarisse Souza Jau, Embargado(a): ARGEMIRO INACIO FILHO, Advogado: Eduardo de Souza Muniz, Advogado: Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-10449-66.2013.5.03.0094 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): POSTO SANTA INÊS MINAS LTDA.,

Advogado: Klaiston Soares de Miranda Ferreira, Agravado(s): FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA, Advogada: Regina Maria Mól Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10524-08.2013.5.03.0094 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PENTEC SOLUÇÕES EM MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Antônio Custódio Lima, Agravado(s): GERALDO LUCAS PESSOA ALVES, Advogado: Ronaldo Cesar Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10601-87.2014.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Marcello Prado Badaró, Advogado: Décio Freire, Advogado: Caio José Dias Moreira, Advogado: Douglas Taveira Lemos de Oliveira, Agravado(s): ALEX CESÁRIO FERNANDES, Advogado: Glauber Rodrigues Frois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-10658-22.2013.5.03.0163 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): WEDSON VANDER MARTINS, Advogado: Geraldo Majela Santos Uzac, Recorrido(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogada: Simone Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "JORNADA MISTA. ADICIONAL NOTURNO. HORAS EM PRORROGAÇÃO. DEVIDO", por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST e "INTERVALO INTRAJORNADA-EXTRAPOLAÇÃO DA JORNADA CONTRATUAL", por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do adicional noturno, relativo às horas trabalhadas após as 5 horas da manhã e reflexos, e estabelecer que, nos dias em que a duração do trabalho excedeu seis horas, o reclamante tem direito ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora com o acréscimo legal ou convencional e reflexos, nos termos dos itens I e IV da Súmula/TST nº 437. Processo: ED-AIRR-10700-66.2008.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Embargado(a): MARCELO GOMES DE LIMA, Advogada: Denise Jane da Silva Costa, Embargado(a): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Bruno Barros Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-10731-35.2013.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL-COMCAP, Advogado: Jorge David Pacheco, Agravado(s): WALMIR JOSÉ ALEXANDRE, Advogado: André Filipe de Moura Ferro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-10968-38.2013.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CHRISTIAN ALEXANDER JEEDI HOFFMANN E OUTROS, Advogado: Taise Grazziotin Poletto, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rafael Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema competência, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Justiça Especializada para julgar o pedido de indenização por dano moral decorrente da relação de trabalho. Processo: RR-11600-59.2002.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): MARCIA VIEIRA GUIMARÃES, Advogado: Jorge Sant'Anna Antunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos

e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - FATO GERADOR - JUROS DE MORA E MULTA MORATÓRIA - TERMO A QUO", por violação do artigo 195, I, 'a', da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da contribuição social, para cômputo dos juros e multa moratória, tenha como fato gerador a data da prestação do serviço, somente para aqueles prestados após 05/03/2009. Processo: AIRR-16100-42.2007.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA, Advogado: Márcio Antônio Mota de Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Celso Villa Martins de Almeida, Advogado: Alexandre de Souza Araújo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÕES LTDA.-PERBRÁS, Advogado: José Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Lucas Simões Pacheco de Miranda, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento aos agravos de instrumento de instrumento das reclamadas; II- dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e III - determinar a reautuação dos autos como recurso de revista com agravo.; Processo: ED-AIRR-25500-68.2000.5.02.0008 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO-DER, Advogado: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Embargado(a): ADÃO XAVIER DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Valter Uzzo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ED-Ag-AIRR-27400-30.2008.5.02.0421 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ROSA DOS SANTOS ALMANÇA MARINI, Advogada: Margareth Valero, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, Advogado: Norival Milan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-42000-25.2013.5.13.0017 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSORCIO CONSTRUCAP-FERREIRA GUEDES-TONIOLO, BUSNELLO, Advogado: Robson Cleber do Nascimento, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): JOSÉ SALES, Advogado: José Lopes Beserra, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-45500-21.2013.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SERRABETUME ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rodrigo Miguel Vervloet, Recorrido(s): VALDECI AMERICO CHAVES, Advogada: Valéria Gaurink Dias Fundão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo" e "honorários de advogado" por contrariedade à Súmula Vinculante nº04 do Supremo Tribunal Federal e à Súmula nº 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas, inalteradas. Processo: RR-46400-52.2006.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS

EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS E EDIFÍCIOS DE RIBEIRÃO PRETO-SECERP, Advogado: Paulo Roberto Peres, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MINAS GERAIS, Advogado: Fábio Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-46900-71.2006.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gabriele Mutti Capiotto, Advogado: Pedro Henrique Lázaro Santim, Agravado(s): LUCAS SAMPAIO LOPES, Advogado: Reinaldo Galon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-86500-55.2013.5.13.0025 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Rossana Karla Marinho Alves, Recorrido(s): JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "EMPREGADOS DA ECT. BANCO POSTAL. JORNADA DE TRABALHO DOS BANCÁRIOS. IMPOSSIBILIDADE.", por violação do artigo 224 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento afastar a condenação da Reclamada ao pagamento das horas extras excedentes da sexta hora diária, bem como seus reflexos e, por conseguinte, julgar improcedentes todos os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo autor. Isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Processo: RR-96600-13.2013.5.21.0004 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Recorrido(s): ROGÉRIO DE ANDRADE BARRETO, Advogado: Romero Tavares Souto Maior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Processo: RR-97600-48.2002.5.01.0244 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): ÉDSON QUINTANILHA DA FONSECA, Advogado: Luciano Elias Klinski, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contribuição previdenciária - fato gerador - juros de mora e multa moratória", por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição

Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da contribuição social, para cômputo dos juros e multa moratória, tenha como fato gerador a data da prestação do serviço, somente para aqueles prestados após 05/03/2009. Processo: RR-100300-23.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): TATIANA MARIA SILVA SOUSA, Advogado: Flávio Marcelo Baima Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallman quanto ao tema "CONTRATO NULO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N° 363 DO TST - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". Processo: Ag-RR-127900-90.2013.5.21.0004 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANDREA CARLA DA SILVA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Adriana Abraão Lariu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-128000-58.2013.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MEDITERRÂNEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Recorrido(s): ALEXSSANDRO BARRETO DA SILVA, Advogado: Hans Kelsen Galdino de Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-130300-54.2006.5.02.0262 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLEUZA MARIA DA SILVA, Advogada: Miriam Aparecida Serpentino, Agravado(s): METRA-SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Adilson Costa, Agravado(s): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA., Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-147500-97.2008.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Paula Novais Ferreira Mota Guedes, Embargado(a): ADELINA MENDES ALEIXO E OUTROS, Advogada: Cristina Magda Dias, Embargado(a): ALABASTRO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-177300-57.2007.5.02.0313 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, Advogado: Amir Moura Borges, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Recorrido(s): BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Marcos Cintra Zarif, Advogado: Bruno Ricardo Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - JORNADA CONTRATUAL DE SEIS HORAS", por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais n°s 307, 354 e 380 da SBDI-1 do TST, convertidas na Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada, em decorrência da não-concessão integral do intervalo intrajornada, ao pagamento total do valor relativo ao período correspondente ao intervalo intrajornada, quando usufruído em período inferior a uma hora (Súmula 437 do TST), com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e divisor 180, bem como os reflexos já deferidos na sentença para as horas extras normais (fl. 200 do proc. digital). Processo: RR

-182500-10.2009.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MAYKON PEREIRA ROCHA, Advogado: Marco Aurélio Virgínio Rivas, Recorrido(s): MOBITEL S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ATIVIDADE EM EDIFÍCIO QUE ARMAZENA LÍQUIDO INFLAMÁVEL." e "INTERVALO INTRAJORNADA - EXTRAPOLAÇÃO DA JORNADA CONTRATUAL.", por contrariedade à OJ 385/SBDI-1 e à Súmula nº 437, IV, ambas do TST, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos e ao pagamento de horas extras, por ausência de intervalo intrajornada e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Processo: RR-216700-10.2013.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ ANAILTON DA SILVA, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-345900-65.2008.5.09.0069 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MAIRA CANTARELLI BAPTISTUSSI, Advogado: Diego Augusto Valim Dias, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC, Advogado: Tatiane Silva Guelsi Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1000509-25.2013.5.02.0341 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLAYTON DE SALES, Advogado: Cedric Darwin Andrade de Paula Alves, Agravado(s): GALDUTEC GALVANIZAÇÃO DE MATERIAIS FERROVIÁRIOS E GALVANIZAÇÃO LTDA, Advogado: Kelson José Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1356900-30.2005.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS ÁGUIA LTDA, Advogado: Adilson Luís Ferreira, Embargante: ASJP-COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., Advogada: Solange C. Wuicik, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA, Advogada: Alcione Roberto Toscan, Embargado(a): MASSA FALIDA de INDÚSTRIAS LANGER LTDA., Advogada: Solange C. Wuicik, Embargado(a): FABER NEW MÁQUINAS LTDA., Embargado(a): DORIVAL ZOTZ, Embargado(a): RALF BREPOHL, Embargado(a): WALTER BREPOHL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ARR-3-45.2013.5.08.0003 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO IRANDIR CARDOSO PIMENTEL, Advogado: Alex Ramos Começanha, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE-OGMO, Advogado: Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas "PRESCRIÇÃO BIENAL", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do artigo 195 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as prestações relativas aos contratos findos até dois anos antes da propositura da reclamação

trabalhista ajuizada pelo reclamante, bem como determinar que continue sendo aplicado o salário mínimo como base de cálculo para o adicional de insalubridade. Processo: Ag-AIRR-6-13.2012.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-FAMERP, Procuradora: Thaís de Lima Batista Pereira Zanovelo, Agravado(s): MARLENE ESTEVES, Advogada: Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-78-94.2010.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EXPRESSO UNIR LTDA., Advogado: José Antônio Alves, Agravado(s): JEFFERSON GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-80-74.2011.5.03.0064 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): DIEGO FERREIRA COTA, Advogado: Douglas de Castro Zille, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-84-08.2014.5.04.0702 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): JOÃO SADI SANTANA SOARES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-103-40.2013.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JUSSICLÉIA VIANA DA SILVA, Advogado: Gilberto Rapozo, Recorrido(s): SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Lademir José Capelotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-274-62.2011.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogada: Sílvia Regina de Almeida Baez, Agravado(s): MOACIR BISPO DOS SANTOS, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-346-72.2012.5.04.0234 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IRENO NUNES DA ROSA, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-387-54.2013.5.03.0065 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RODOLATINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sebastião Valério Neto, Recorrido(s): RODRIGO DE NAZARÉ GOUVEIA, Advogado: Eduardo José Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO PREVISTA NO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT" por ofensa ao artigo 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Processo: Ag-AIRR-418-45.2013.5.04.0292 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANDREA SILVA JAIME, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Francisco Eduardo de Souza Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-461-15.2012.5.04.0551 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BURIOL LTDA., Advogado: Sérgio Luiz Machado, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Amauri Celuppi, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-514-11.2013.5.23.0008 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FABIANO TELES PIRES BUENO, Advogado: Daniella Fernanda Amaral Segundo, Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA., Advogada: Luciane Bordignon da Silva, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do artigo 10, § 4º da Lei 7102/83 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, a fim de que prossiga no julgamento dos temas remanescentes do recurso ordinário da reclamada e do recurso adesivo do reclamante, como entender de direito. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira. Juntará voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Processo: AIRR-584-27.2012.5.01.0056 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUCIA MARIA EYER LOPES DA SILVA, Advogado: Mônica Eyer Lopes da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cíntia Macedo, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL -PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ARR - 592-94.2011.5.04.0851 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudio Gambarra Marques Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virgínio Dall'Agnol, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS FABIAN CARDOZO PIRIZ, Advogado: Irineu Gehlen, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista da primeira reclamada por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Inverta-se o ônus da sucumbência, relativamente às custas, das quais o reclamante fica dispensado o reclamante, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Resta prejudicada a análise do agravo de instrumento da segunda reclamada. Processo: RR-672-38.2013.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ROBSON DE FIGUEREDO FLORES, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB, Advogado: Ana Elisabeth Silva B. de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AgR-AIRR-760-32.2012.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IZAURA VALERIO AZEVEDO, Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Agravado(s): MARILENE VIEIRA LOPES, Advogado: José Henrique de Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-785-87.2012.5.10.0017 da 10a. Região, Relator:

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Rodrigo Valadares Gertrudes, Agravado(s): EVERALDO LOPES GOMES, Advogado: Alfredo Lopes Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ARR-815-96.2012.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s) e Recorrente(s): ECOCLEAN HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS LTDA., Advogado: Felipe Nunes Ebeling, Agravado(s) e Recorrido(s): RENITA SILVA DA SILVA, Advogado: Maiane Rosa Jacomelli, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-HOSPITAL ERNESTO DORNELLES, Advogada: Rosa Maria Fernandes da Rosa Froes, Agravado(s) e Recorrido(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada-ECOCLEAN -, por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". Processo: RR-935-84.2012.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOÃO BATISTA AMARO, Advogada: Marília Goulart Dutra, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogada: Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ARR-963-31.2012.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EGT SERVIÇOS DE COMISSIONAMENTO LTDA., Advogado: João Roberto Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA HELENA RODRIGUES CARVALHO E OUTROS, Advogado: Flávio Marques de Almeida, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, por violação dos artigos 440 da CLT e 198, I, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do reclamante ao pagamento das verbas objeto da sua reclamação trabalhista. Fica sobrestado o julgamento do agravo de instrumento da primeira reclamada. Processo: AgR-AIRR-972-34.2012.5.09.0014 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL S.A., Advogado: Igor de Moraes Pernambuco Agostini de Matos, Agravado(s): GIOVANE MIGLIOZZI PAIVA, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-985-36.2010.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GRACILAINE GOMES FERREIRA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): DANONE LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-996-02.2011.5.04.0252 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Jaqueline Zanchin, Recorrido(s): SANDRO MAIA DA SILVA, Advogado: Felipe José Schnitzer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos

temas "Repouso semanal remunerado - RSR. Integração das horas extraordinárias. Repercussão em outras verbas. Inviabilidade", "Horas extraordinárias. Abatimento. Dedução global" e "Honorários advocatícios", respectivamente por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1 e à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) excluir da condenação os reflexos nos demais títulos trabalhistas dos descansos semanais remunerados já enriquecidos das horas extraordinárias; b) determinar que os valores pagos sob o mesmo título sejam abatidos em sua totalidade do valor da condenação, respeitado o período imprescrito; e c) excluir da condenação os honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". Processo: Ag-AIRR-1057-64.2012.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IOLANDA FERREIRA MOURÃO, Advogado: Almir Roberto Pereira, Agravado(s): JOSÉ CABRAL DE MENDONÇA FILHO, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1083-32.2012.5.03.0031 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): HELTON SEIXAS FONSECA E OUTROS, Advogada: Marilza Mesquita Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR-1086-87.2012.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANDRÉA MARTINS ANTUNES VOLKVEIS E OUTRAS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-1092-78.2012.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Paulo Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): ANA CLAUDIA DE PAULA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1178-62.2012.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLAUDINEA FELIPE, Advogado: Antônio Flávio Fagundes Mascarenhas, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): COMERCIAL RODRIGUES & ALMEIDA LTDA., Advogada: Sandra Santos de Souza Sinatora, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AgR-AIRR-1230-51.2011.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUIZA FERNANDES DOS SANTOS, Advogada: Jacira Lemos Barrozo, Agravado(s): JOSÉ OSMAR MADEIROS MOISES, Advogado: Diego da Silva Vencato, Agravado(s): SAPIENS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Adelino de Carvalho Tucunduva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-1250-16.2012.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s):

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): ANTONIO MARCOS DE CAMPOS, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, atual Súmula nº 448, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade e reflexos, julgando improcedente a ação. Fica prejudicada a análise do tema remanescente, "Descontos fiscais", em razão da improcedência do pedido. Inverte-se o ônus da sucumbência, fixando-se as custas processuais em R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), atribuído à causa. Dispensa-se o reclamante do recolhimento das custas processuais, bem como do pagamento dos honorários periciais, o qual deve ser imputado à União. Intime-se a União. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AGENTE DE APOIO SÓCIO-EDUCATIVO-FUNDAÇÃO CASA SP". Processo: Ag-AIRR - 1284-63.2012.5.02.0221 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): EDIVALDO CLARA DOS SANTOS, Advogado: Dario Leite, Agravado(s): TRAC SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Eduardo Verissimo Inocente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1297-36.2010.5.05.0581 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Bárbara Alice Santos Prates, Recorrido(s): JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS, Advogado: Rogério Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-1297-50.2012.5.15.0011 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Advogado: Tiago Antonio Paulosso Anibal, Agravado(s): ANTONIO DALLA COSTA JUNIOR E OUTROS, Advogado: Tiago Casonato Puertes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1321-76.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): LUCILLE SALDANHA DOURADO, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): EBRÁS-EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1343-04.2011.5.05.0027 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MAURÍLIO DA PAIXÃO FRANCO, Advogado: Edmundo Sampaio Jones, Agravado(s): BC2 CONSTRUTORA LTDA.-ME, Advogado: Tiago Machado de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1345-37.2011.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS-DMAE, Procurador: Hélio Fagundes Medeiros, Agravado(s): JANAÍNA CORRÊA RAMIRES, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Neith Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1354-88.2011.5.01.0077 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RUAN DA COSTA ROGICK, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB, Advogado: Francisco Luiz do Lago Viégas, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-1453-73.2011.5.01.0072 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Vinicius Barros Rezende, Agravado(s): FATIMA DE ANDRADE FORTES, Advogada: Leangem Fernanda Barbosa de Brito Fernandes, Agravado(s): ALTO PADRÃO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1460-48.2012.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Advogado: Paulo Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): CARLOS ROBERTO BOCCHI, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1541-35.2011.5.07.0011 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HOSPITAL OTOCLINICA S/C LTDA., Advogada: Maria Imaculada Gordiano Barbosa, Recorrido(s): FRANCISCA AUMERINDA SOUSA DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Agostinho da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "OPERADORES DE TELEATENDIMENTO. JORNADA DE TRABALHO. INTERVALOS. PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO Nº 09/07", por violação do artigo 227 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias e reflexos em razão da não concessão dos intervalos intrajornada previstos na Portaria nº 09/07, NR 17, do Ministério do Trabalho. Processo: AgR-AIRR-1565-54.2011.5.08.0005 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RAFAELA CARVALHO FERREIRA, Advogado: Larissa da Silva Broto, Agravado(s): COMPAR-COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, Advogada: Samara Chaar Lima Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-1643-60.2011.5.18.0008 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NELSON ALVES PEREIRA, Advogado: Lidiane Alves Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AgR-AIRR-1669-94.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: Júlio César da Silva Carvalho, Agravado(s): JOSÉ VICENTE DA SILVA, Advogado: Jorge Luis Sousa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-1717-02.2012.5.02.0372 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Mário Isaac Kauffmann, Agravado(s): CHARLES VITOR DE SOUZA, Advogado: Márcio Osório Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1750-04.2012.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): MARINO DONIZETI PINHO, Advogado: Vinicius Ferreira Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1781-09.2012.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOÃO LUIZ RODOLFO DE QUEIROZ, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB, Advogada: Gabriela Lucas Queiroz Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1882-95.2010.5.15.0133 da

15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Wagner Luiz Gianini, Recorrido(s): ADILSON DOS SANTOS FARIA, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1919-94.2012.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EUSÉBIO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB, Advogado: Rafael de Sá Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-1927-94.2012.5.11.0051 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Carlos Antônio Sobreira Lopes, Agravado(s): ELIENE BARROS ROSA, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1961-03.2012.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Recorrido(s): SOLANGE ZULIANI TODESCO, Advogado: Edson Moreno Lucillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema: "HONORÁRIOS CONTRATUAIS. RESSARCIMENTO. INDENIZAÇÃO PELAS DESPESAS" por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por perdas e danos referentes aos honorários advocatícios. Processo: Ag-AIRR-2252-02.2012.5.02.0316 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JACIARA PINTO BARBOSA, Advogado: Robson Aparecido da Silva Pinto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-2366-05.2012.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOÃO LAFAIETE ALVES DINIZ JÚNIOR, Advogado: Adélcio Magno Malaquias de Araujo, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Ronaldo Jung, Advogada: Anna Carolina Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. FIXAÇÃO DE JORNADA SUPERIOR A OITO HORAS DIÁRIAS. NORMA COLETIVA. INVALIDADE", por contrariedade à Súmula nº 423, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a validade das normas coletivas que previam o elastecimento da jornada laborada em turnos de revezamento para além da oitava diária e condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias além da sexta diária e reflexos, com aplicação dos adicionais legais, utilizando-se o divisor 180 e observada a redução da hora noturna. Deverão ser deduzidos os valores efetivamente pagos e comprovados sob os mesmos títulos. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". Processo: Ag-AIRR-2843-23.2012.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GUSTAVO DE ALMEIDA VIEIRA, Advogado: César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-2942-05.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): MARIA DA PAZ DA COSTA SILVA, Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-9432-

54.2012.5.12.0037 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA- CIDASC, Advogado: Barcelos Martins de Oliveira, Agravado(s): SABRINA GENI TAVARES, Advogado: Pablo Henrique Gamba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-10173-85.2013.5.03.0142 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Agravado(s): CLÁUDIO BENEDITO RODRIGUES, Advogado: Adélcio Magno Malaquias de Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-10406-68.2013.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA-CIDASC, Advogado: Angelo Zanotta de Souza, Agravado(s): EZEQUIEL MAICON BOFF, Advogado: Adalgiza Fontaella Bachmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-10530-49.2013.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Cristiano Rodrigo Carneiro, Recorrido(s): LOURIVAL CALCANHO, Advogado: Gustavo Ferraz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MUDANÇA DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. DIFERENÇAS SALARIAIS. PRESCRIÇÃO BIENAL" por contrariedade à Súmula nº 382, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição bienal da pretensão relativa às diferenças salariais e extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Invertem-se os ônus da sucumbência, ficando as custas processuais a cargo do reclamante, o qual encontra-se dispensado em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 247). Processo: Ag-AIRR-10938-42.2013.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA-CIDASC, Advogado: Tiago Ruviaro Carneiro, Agravado(s): FABIANO GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Luciano Brittes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-32200-37.2009.5.15.0023 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ADEZAN INDÚSTRIA DE EMBALAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gustavo Manso Imparato, Recorrido(s): VICENTE DE ALMEIDA, Advogado: José Carlos de Oliveira, Recorrido(s): CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". Processo: RR-45800-54.2011.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA MENDES, Advogado: Rogério Nunes Romano, Recorrido(s): CARLETI CROMIUM LTDA., Advogado: Alexandre Augusto Nascimento Colli, Recorrido(s): APO CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Otília Teófilo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-46600-07.2007.5.02.0082 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA- CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOSÉ CARLOS AGOSTINHO DOS

SANTOS, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-46800-40.2007.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE VOLTA REDONDA-SENGE, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-55600-46.2012.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): A.FERREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.-AFICEL, Advogado: Telles Santos Jerônimo, Agravado(s): MARIA NATÁLIA JÁCOME, Advogado: Tércio Maia Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-56400-91.2004.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DO CARMO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-68200-50.2013.5.21.0016 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FINOBRASA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Rodrigo Falconi Camargos, Advogado: Amélia H. Batalha de Medeiros, Advogada: Janaína Félix Barbosa Wanderley, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO NEVES, Advogado: Narriman Xavier da Costa, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Advogado: Nelson Azevedo Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO" e "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO. NORMA COLETIVA" por ofensa ao artigo 769 da CLT e por divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC e o pagamento das horas in itinere no período em que estava em vigor a norma coletiva de 2009/2010. Processo: RR-74800-96.2008.5.15.0156 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: João Paulo Bonini, Recorrido(s): LUSIVAN VIANA DA SILVA, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AgR-AIRR-101200-59.2006.5.15.0014 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): OMTÉK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Isidoro Augusto Rossetti, Agravado(s): ROMÉU CARLOS DA SILVA, Advogada: Angélica Casciano, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AIRR-102500-56.2008.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): AILTON BARBOSA DA SILVA, Advogada: Cynthia Gateno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-122500-46.2007.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ZANETTINI BAROSSO S A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Fábio Alexandre Stefani, Agravado(s): ANA MIRIAM DA SILVA NICOLAU, Advogado: Antonio Rosella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-129100-02.2011.5.17.0009 da

17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINDIJORNALISTAS, Advogado: André Luiz Moreira, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: Ag-AIRR-134100-81.2008.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MABE CAMPINAS ELETRODOMESTICOS S/A, Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): MICHAEL FURLAN BENTO, Advogado: Ariovaldo Paulo de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-138200-95.2008.5.01.0052 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DANEMANN SIEMSEN ADVOGADOS, Advogado: Sandfredy Tavares Gurgel, Recorrido(s): CLÁUDIA BISCACIO FERNANDES, Advogado: Maria Aparecida Ribeiro de Almeida, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Arnaldo Blaichman, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR-154900-59.2007.5.01.0060 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RICARDO JORGE FERREIRA BRANDÃO, Advogado: Luiz Paulo Machado Vieira, Recorrido(s): SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO, Advogado: Paulo Roberto de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-178000-24.2007.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CERAMICA INDUSTRIAL DE TAUBATE LTDA, Advogada: Andréa Cristina Ferrari, Agravado(s): PAULO IRANI MOURA DE OLIVEIRA, Advogado: José Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-178900-20.2003.5.20.0001 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE PROSPECÇÃO, PESQUISA, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO E PIAUÍ, Advogada: Priscila de Oliveira e Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ARR-181100-75.2008.5.07.0004 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Valmir Pontes Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Ricardo Melo das Neves, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Marcelo da Silva, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (Fundação Petros) e dar provimento ao recurso de revista da primeira reclamada (Petrobras S/A) somente quanto ao tema "MULTA. ARTIGO 475-J DO CPC. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. INAPLICABILIDADE", por afronta ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da

condenação a multa do artigo 475-J do CPC. Processo: RR-181400-10.2009.5.15.0156 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): VANDERLEI DE ANDRADE, Advogado: José Aparecido Liporini Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". Processo: Ag-AIRR-201200-03.2006.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS PROSPERO, Advogado: Claudio José de Carvalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO SANGUE E OUTRA, Advogado: Antônio Paulo da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-229500-98.2009.5.02.0045 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLÉBIO VITOR RIBEIRO FILHO, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS -CPTM, Advogada: Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AgR-AIRR-251400-67.2009.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL, Procurador: Rosele Gazzola, Agravado(s): MARCUS LUBISCO GUAZZELLI, Advogado: Bernardo Torres Xavier, Agravado(s): FUNDAÇÃO ULBRA-FULBRA, Advogada: Miriam Fabiane Martins Malgarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: ED-ED-RR-132-50.2012.5.04.0018 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Ricardo Gewehr Spohr, Embargado(a): CARLOS SARMENTO GUIMARÃES, Advogado: Oscar Cansan, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para acrescentar fundamentação à decisão embargada, sem conferir efeito modificativo ao julgado. Processo: ED-RR-263-15.2012.5.09.0041 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão havida entre a fundamentação e a parte dispositiva do acórdão, para que esta seja redigida da seguinte forma: "ACORDAM os Ministros da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como hora extra, de 15 (quinze) minutos por dia em que houve a prestação de horas extraordinárias, acrescido dos reflexos legais, e determinar a remessa dos autos ao Regional de origem, para que prossiga no exame dos demais temas veiculados nos Recursos Ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito". Processo: ED-RR-336-35.2011.5.01.0076 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JEANE BASCHEROTTO ALCANTARA E OUTROS, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, com efeito modificativo, para condenar a

reclamada a restabelecer o pagamento do auxílio-alimentação, desde a data em que foi suspenso, e ao pagamento das parcelas vencidas e vincendas, até sua incorporação definitiva, com juros e correção monetária, na forma da lei e da Súmula n.º 381 do TST. Os descontos fiscais e previdenciários devem observar a Súmula n.º 368 do TST e as Orientações Jurisprudenciais n.ºs 363 e 400 da SBDI-1. Invertido o ônus da sucumbência, com custas a cargo da reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Indefiro, ainda, o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento desta Relatora. O restabelecimento do pagamento deverá ocorrer logo após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de pagamento de multa diária no caso de descumprimento da obrigação de fazer, fixada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), na forma do artigo 461 do Código de Processo Civil. Processo: ED-ED-RR-400-81.2009.5.02.0401 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): ESTELITA BARBOSA MIELLI VENERANDO, Advogada: Erineide da Cunha Dantas, Embargado(a): PRAIA GRANDE AÇÃO MÉDICA COMUNITÁRIA-SANTA CASA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Regina Mainente, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, por intempestivos. Processo: ED-RR-538-24.2012.5.15.0161 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): MARIA LUIZA BENTO FERNANDES, Advogado: Rafael Creato, Embargado(a): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR-612-08.2011.5.02.0054 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CARINA BRANDÃO SILVA, Advogada: Maria Lúcia Kogempa, Embargado(a): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alberto de Oliveira Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar contradição existente e determinar que no dispositivo da decisão passe a constar com o seguinte teor: "ACORDAM os Ministros da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula n.º 244, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e consectários correspondentes (décimo terceiro salários, férias + 1/3 e depósitos de FGTS) do período compreendido entre a dispensa da Reclamante e o término do período de garantia provisória no emprego (cinco meses após o parto)". Processo: ED-AIRR-934-20.2011.5.22.0103 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Embargado(a): PAULO CÉSAR MIRORÓ DE OLIVEIRA, Advogado: Noelson Ferreira da Silva, Embargado(a): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Samuel Pericles de Saraiva Sampaio Filho, Decisão: por unanimidade: I- acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar a irregularidade de representação da subscritora do recurso de revista, passando ao exame do Agravo de Instrumento; II- conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-1049-96.2012.5.02.0318 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JOSENE DOS SANTOS, Advogado: Marcelo de Campos

Mendes Pereira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para retificar o erro material, alterando a expressão "sexta-parte" para "quinquênios", sem efeito modificativo do julgado. Processo: ED-AIRR-1180-86.2010.5.10.0005 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): IRIS NASCIMENTO DE MELO, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Rabelo de Amorim, Decisão: por unanimidade: I) acolher os embargos de declaração para suprir omissão, com efeito modificativo, e seguir no exame do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-PREVI; II) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-PREVI e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-1607-20.2011.5.15.0002 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: OFTALMO SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Adonai Ângelo Zani, Embargado(a): KATIA MARIA MARTINS DOS SANTOS, Advogado: KELLY CRISTINA MARTINS SANTAN, Embargado(a): ANA LÚCIA MALUF SAMADELLO-ME, Advogado: Adonai Ângelo Zani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR-1680-23.2010.5.02.0023 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SIZUKO ROSA E OUTRO, Advogado: Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: por unanimidade: I- acolher os Embargos de Declaração, com efeito modificativo, para sanar a omissão apontada, retomando a análise do Agravo de Instrumento; II- conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR-2042-55.2012.5.02.0443 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): LUIZ ROBERTO MUNIZ, Advogado: José Abílio Lopes, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Embargado(a): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR-13200-16.2009.5.21.0013 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): SÉRGIO MACIEL PINHO, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Embargado(a): ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.-ENGEQUIP, Advogado: Kraus José Ribeiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR-34600-94.2006.5.21.0012 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Embargado(a): COLÉGIO DOM BOSCO LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para, imprimindo efeito modificativo, sanar a omissão apontada e, prosseguindo-se no julgamento do Recurso de Revista, integrar novas razões de decidir ao acórdão prolatado, na forma da fundamentação. Processo: ED-AIRR-42600-45.2007.5.02.0443 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: WALMIR ROSA MARTINS, Advogada: Mirian Paulet

Waller Domingues, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR-63100-24.2008.5.01.0024 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): ANA FLÁVIA CUNHA DIAS, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, quanto à necessidade de juntada de nova procuração quando há mudança na razão social da empresa. Processo: ED-ARR-212700-51.1999.5.02.0463 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Embargado(a): CELSO NARCISO DE LIMA E OUTROS, Advogada: Viviam Lourenço Montagneri, Decisão: por unanimidade: I- acolher os Embargos de Declaração, com efeito modificativo, para sanar a omissão apontada, retomando a análise do Agravo de Instrumento; II- dar provimento ao Agravo de Instrumento por possível violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição da República, para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; III - conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é a data do pagamento dos valores devidos pelo credor, devendo os juros de mora e multa incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. Processo: ED-RR-479100-77.2006.5.02.0088 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Priscilla Della Lakis Nóbrega, Embargado(a): MARIA APARECIDA FELIPE, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração a fim de lhes imprimir efeito modificativo para restabelecer a r. sentença que converteu o pedido de reintegração em indenização. Prejudicada a análise do tópico "fato superveniente - 70 anos de idade - aposentadoria compulsória", em face do provimento parcial dos Embargos de Declaração. Processo: RR-3-73.2012.5.18.0012 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): IVANEIDE DE SOUSA SILVA, Advogado: Alberto Carneiro Nascente Júnior, Recorrido(s): GOIÁS REFRIGERANTES S.A., Advogado: Alberto Ricardo Estrela Umbelino, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 927, parágrafo único, do

CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau que reconheceu a existência de responsabilidade objetiva e condenou a Demandada ao pagamento de indenização por danos morais e materiais em decorrência do acidente de trabalho sofrido pela Autora, devendo os autos retornarem ao Regional para prosseguimento no julgamento das matérias reputadas como prejudicadas, quais sejam, a redução do valor da indenização, a estipulação de outros critérios de incidência de juros de mora e correção monetária e a exclusão dos honorários do perito. Juntará voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Processo: AIRR-8-04.2012.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FERNANDO GAGO CARDOSO E OUTRO, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-8-97.2012.5.04.0202 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): ERONI ANTONIO GIROTTO, Advogado: Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-13-29.2013.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ALESSANDRO DELON CAMARGO MESQUITA, Advogado: Gisele Magalhães Leles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-13-24.2012.5.15.0070 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SIGMAR PERPETUO ZIDIOTTI, Advogado: Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: César Augusto Gomes Hércules, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Autor e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-14-10.2013.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HÉLIA PEREIRA FRANCISCO, Advogado: Cláudio Roberto Broxete da Silva, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-15-78.2013.5.03.0171 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): GERALDO APARECIDO GONZAGA, Advogado: Cristiano Prates Leite dos Reis, Advogado: Sebastião Eustáquio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-20-86.2013.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOÃO JOSE VASQUES, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade,

conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-21-30.2012.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JORGE ALEXANDRE MOPERT, Advogado: Gustavo Teiga, Agravado(s): CONSTRUTORA TEDESCO LTDA., Advogado: Luísa Silveira Graebin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-26-63.2013.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): EVALDO GUEDES DE CARVALHO, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-27-48.2013.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-37-39.2013.5.03.0171 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DANIEL DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-52-17.2012.5.15.0136 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GÉSSIA DE MOURA HILDEBRAND SARDINHA PULZ, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-52-84.2013.5.15.0070 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ HENRIQUE SIMEI, Advogado: Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): CERRADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A., Advogado: César Augusto Gomes Hércules, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-59-85.2011.5.02.0045 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogada: Rita de Cássia Camargo, Advogado: Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): FRANCISCA DOS SANTOS DARCE, Advogado: Valdemir Silva Guimarães, Agravado(s): SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., Advogado: Roseli Bezerra Basílio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-72-80.2013.5.05.0029 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Adriana Maria Salgado Adani, Agravado(s): RENATO DA SILVA NATIVIDADE, Advogado: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-81-53.2011.5.04.0251 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ISAURA ROSÂNGELA FERNANDES ALVES, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): BORRACHAS URANO

LTDA.-ME, Advogada: Andréia Netto Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-84-90.2013.5.24.0021 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Agravado(s): JULIANA AMARAL DE SÁ RIBAS, Advogado: José Carlos Manhabusco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-88-65.2012.5.01.0551 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELIANDRO DOMINGOS ROCHA VARIZE, Advogado: Benedito de Paula Lima, Agravado(s): VOTORANTIM SIDERURGIA S.A., Advogada: Patricia Miranda Guimarães de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-93-20.2012.5.01.0056 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA MAIA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAI, FORNO E NITERÓI-OGMO/RJ, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-94-47.2013.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FLORISNALDO FAGUNDES E OUTROS, Advogado: Fernanda Oliveira de Almeida, Advogada: Ludmilla Santana Reis, Agravado(s): L C INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA., Advogado: Lucas Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-94-75.2011.5.05.0493 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MIGUEL FONTES DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Sandra Izáira Barreto Costa Oliveira, Agravado(s): ARTESIUM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E SONDAGEM LTDA., Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-94-47.2014.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SONIA REGINA FERREIRA DE MORAES E OUTRA, Advogado: José Carlos Oecksler, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-114-06.2012.5.04.0252 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): KOCH METALÚRGICA S.A., Advogado: Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Advogada: Viviane Saraiva Machado, Agravado(s): ERALDO BORBA SANTANA, Advogado: Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-123-37.2014.5.03.0183 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia,

Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS MORAIS PINTO COELHO, Advogado: Francisco Afonso Gomes Citelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-129-57.2014.5.12.0033 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO RAINHA LTDA., Advogado: Diogo Nicolau Pítsica, Agravado(s): ADAN MAX OLIVEIRA BORSTEL, Advogado: Cleyton Oliveira Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-131-05.2012.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARTHA LUCI MARIA SOZO, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO-CELSP, Advogado: Vanessa Zinn Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-136-95.2013.5.15.0002 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JOSÉ MAURO SIQUEIRA, Advogado: Nilcinéia Miguel Batista Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-145-62.2014.5.03.0097 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MILPLAN-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ELIAS MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Rafael de Andrade Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-150-17.2012.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DAROSSO E OUTROS, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Manfredi Mora, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-151-50.2013.5.03.0147 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUCIO JOAQUIM DA COSTA, Advogado: Antônio Novais Caiafa, Agravado(s): TRANSPORTE E COMÉRCIO SÃO TOMÉ LTDA. E OUTROS, Advogado: José Alfredo Carvalho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-158-91.2014.5.03.0184 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Ronaldo Aguiar Amaral, Advogado: Manoelino Ramos Filho, Agravado(s): LANDERSON MIRANDA DOS SANTOS, Advogada: Patricia de Fatima Oliveira Guimarães, Agravado(s): SL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.-ME, Advogado: Manoelino Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-168-62.2012.5.05.0019 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GIVANILDO FRANCISCO DE FRANÇA, Advogada: Camilla de Moura Cícero Santos, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Camila de Azevedo Coelho Loura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-170-

86.2012.5.15.0008 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ELAINE APARECIDA DE SOUSA, Advogado: Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-174-52.2011.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): RAIMUNDO SILVA COSTA, Advogado: Diana Andrade de Menezes, Advogado: Ney de Souza Cacim, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-179-77.2010.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ISAIAS ANTONIO FAGUNDES SOARES, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-180-82.2014.5.03.0174 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PELICANO CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Humberto Tôrres Duarte, Agravado(s): DINAILTON JACINTO RIBEIRO E OUTRO, Advogado: Juarez França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-185-81.2010.5.15.0022 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NEUZA MARIA MESSIAS EUZÉBIO, Advogado: Valdecir Fernandes, Agravado(s): LUIZ RODRIGO DE FAVERI E OUTRO, Advogado: Sílvio Farias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-187-26.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Karolina Praeiro Nelli Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-188-61.2013.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS KET LTDA. E OUTROS, Advogada: Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): DANIELE TALARICO DOS SANTOS DA COSTA, Advogado: Fábio Dutra Wallauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-194-39.2014.5.03.0183 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AMAS, Advogada: Julia Afonso Moreira, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TAÍSE ADRIANA FONSECA DIAS, Advogado: Luciano Marcos da Silva, Advogado: Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-196-83.2013.5.19.0058 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INCORPORAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Protásio Pereira Monteiro, Agravado(s): ARNALDO BELARMINO DOS SANTOS, Advogado: Amilton Barbosa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-201-24.2013.5.06.0008 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente,

Agravante(s): JOANA DARC NUNES DOS SANTOS, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Bruna Lemos Turza Ferreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-212-09.2013.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: EXPEDITA LIRA MESQUITA, Advogado: Ricardo Rodrigues Figueiredo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Polyana Santana Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-212-44.2011.5.05.0463 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AQCES LOGÍSTICA NACIONAL LTDA., Advogado: Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): DIEGO MARÇAL SOUZA BOMFIM, Advogado: Paulo de Tarso de Andrade Ramos, Agravado(s): SHELL BRASIL LTDA., Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-213-44.2013.5.03.0033 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ANDRE LUIZ ASSUNÇÃO SILVA, Advogada: Ivanilde Alvarenga Barbosa, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ENGEPOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Sílvio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-214-60.2014.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): GERALDO ALVES DE SOUSA, Advogado: Gaspar Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-214-93.2010.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ADEMILSON APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Luiz Paulo Biagini Júnior, Embargado(a): PULL CORPORATION-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Cássio Fernando Ricci, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-214-14.2013.5.09.0663 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Maurici Antonio Ruy, Advogado: João Paulo de Paula Kirsch, Agravado(s): JAIME BALBINO GASPAS, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-241-85.2013.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RYNALDO AMARAL ACCIOLY, Advogado: Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-241-31.2012.5.09.0663 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): WILLIAN CARDOSO DE SOUZA, Advogada: Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR-245-28.2012.5.15.0008 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Sasso Garcia Filho, Agravado(s): JOÃO BATISTA GARCIA, Advogado: Márcio José Caligiuri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR-245-32.2011.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Liene Ávila dos Santos, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Maria Regina Schäfer, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GENAURO MELGAREJO FREITAS, Advogado: Paulo Francisco Zelanis da Silva, Agravado(s): GRES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Tiago Silveira de Almeida, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR-249-10.2012.5.09.0242 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MAURICIO DO CARMO OLIVEIRA, Advogado: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): PADO S.A. INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR-250-48.2013.5.03.0073 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.-INB, Advogado: Antonio Teixeira dos Santos, Advogado: Luciene Andrade Garcia, Agravado(s): JOSÉ DONIZETE FERREIRA PINTO, Advogado: Rafael Oliveira Couto, Advogada: Sueli Chiereghini de Queiroz Funchal, Agravado(s): DOMINUM TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR-254-51.2013.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUCAS ERIVELTON DE AQUINO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): MRS LOGISTICA S/A, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR-260-67.2011.5.01.0025 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MATUZALEM ALVES CABRAL, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR-262-70.2011.5.01.0014 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Jussara Regina dos Santos de Freitas, Agravado(s): CARLA LARICE BALTHAR TEIXEIRA DE EMERY, Advogado: Daniele Gabrich Gueiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: ED-AIRR-269-40.2013.5.15.0002 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Embargado(a): JAIRO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Hamilton Godinho Berger, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: AIRR-270-42.2014.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ADRIANE COELLI DALAPASQUA, Advogado: Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR-271-

63.2012.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): THIAGO SILVA NOVAES MATOS, Advogada: Mariju Ramos Maciel, Agravado(s): CRICIÚMA ESPORTE CLUBE, Advogado: Albert Zilli dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-274-59.2013.5.04.0102 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Riani Bolfoni, Agravado(s): MARION CORREA SOARES, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-275-34.2011.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): H.B.A. HUTCHINSON BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Marcel Gustavo Bahdur Vieira, Agravado(s): PRIMO CÉSAR PERSEGHIN, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-278-70.2012.5.04.0122 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SIRIUS LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Paulo Roberto Rech, Agravado(s): PATRICIA MIRAPALHETA CASSURIAGA, Advogado: Cássio Cardoso da Silva, Agravado(s): CARGO CONNECTION LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-286-19.2013.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): OSWALDINO MEIGA, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Tiago Formiga Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-286-76.2013.5.15.0002 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Flávio Sartori, Agravado(s): BRUNA FONTANA NOGUEIRA NASCIMENTO, Advogado: Douglas Romeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-287-57.2011.5.15.0123 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Agravado(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MAURÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-291-71.2012.5.12.0017 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CLAUDINEY JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Rui Hobus, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-305-64.2013.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CASSIANO RICARDO GONCALVES

SILVA, Advogado: Felipe Vilela da Costa, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): SV TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-309-72.2014.5.03.0179 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ADRIANA ARAÚJO PEDRA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BRH MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Marcelo Fonseca e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-336-70.2014.5.08.0129 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CMT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Almir Hoffmann de Lara Júnior, Agravado(s): KLEYVSON RODRIGUES DA ROSA, Advogado: Cecília Meireles Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-339-78.2013.5.15.0092 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SEMPRE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Patrícia Kelen Pero Rodrigues, Agravado(s): MARIA HELENA DOS SANTOS DE ASSIS, Advogado: William Robson das Neves, Agravado(s): DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-353-98.2013.5.04.0761 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ROGÉRIO LUÍS LOPES, Advogado: Roberto Piva Paim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-358-27.2013.5.14.0411 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Janice de Souza Barbosa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO ACRE, Advogado: Márcio D'Anzicourt Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-358-47.2012.5.09.0008 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): IVONE MISSAKO MICIMA MORIBE, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Waldir Coelho de Loiola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-363-47.2013.5.08.0013 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARINALDO AIRES MENDONÇA, Advogado: Kristofferson de Andrade Silva, Agravado(s): TRANSURB LTDA., Advogado: Hélio Gueiros Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-365-64.2011.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): ANDREA SILVA CASTILHO RODGERIO, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s):

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-383-90.2013.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GISELLE JANSEN AROUCHA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-387-62.2012.5.01.0027 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): HUMBERTO TEIXEIRA BRANDT, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-400-03.2013.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCOS SOUSA LIMA, Advogado: Patrícia Araújo Nunes, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA-CAGEPA, Advogado: Petrônio Wanderley de Oliveira Lima, Advogado: Fábio Andrade Medeiros, Advogada: Fernanda Alves Rabêlo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-401-92.2011.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TAUSTE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Augusto Severino Guedes, Agravado(s): DIEGO EGYDIO DA SILVA, Advogado: Ricardo de Lima Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-407-16.2013.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NILMAR FLORES LONGARA, Advogada: Evelise Santos de Freitas Stumpf, Agravado(s): MARIA CERLENI DOS SANTOS MENEZES-ME, Advogado: Oscar Cansan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-409-09.2012.5.05.0028 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): R.C.A.-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): EDVALDO DE MATOS, Advogado: Ana Carla Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-413-11.2012.5.01.0011 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): SANCLER DA CONCEIÇÃO BARBOSA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-428-12.2012.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): WALTER DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FUNDACAO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Agravado(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo:

AIRR-434-68.2013.5.02.0481 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE-CODESAVI, Advogado: Magna Terezinha Rodrigues Côrte Real, Agravado(s): ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-434-82.2012.5.15.0112 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARLOS DONIZETI GALERANI-ME, Advogado: Edino Nunes de Faria, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO MIQUELASSE, Advogado: Samantha Bredarioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-436-77.2013.5.15.0157 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO-CESP, Advogada: Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s): ANTÔNIO DONIZETI MARCONATTO, Advogado: Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-437-14.2012.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): EDILSON SILVA DE SOUZA, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-439-60.2013.5.14.0092 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): CLÁUDIA CAROLINE ISSA ALMADA, Advogada: Selma Xavier de Paula, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-444-75.2012.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ELIANA BEATRIZ MORENO, Advogado: Paula Kim Raffaele, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-445-42.2011.5.04.0601 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LETSARA LTDA., Advogado: João Vicente Rothfuchs, Advogado: Gabriel de Lima Bedin, Agravado(s): GUSTAVO DA SILVA LIMA, Advogado: Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-447-82.2013.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): JUCEMAR DE OLIVEIRA GAVLIK, Advogado: Thiago Guimarães Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-448-09.2013.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANTÔNIO DOS SANTOS

SILVA, Advogada: Telma Cristina de Melo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-452-26.2012.5.04.0851 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rubem Knijnik Lucion, Agravado(s): GONZALO EMILIO BONFIGLIO CURI, Advogado: Edenir Vargas Dorneles, Agravado(s): MADEZAPI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Nasser Judeh, Agravado(s): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, Advogado: Adriane Damian Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-464-91.2013.5.15.0077 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): DIRCEU DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Cristiane da Silva Brescansin, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. - SERVI, Advogado: Diego Silva Camilo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-481-67.2013.5.19.0061 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALBERTO MAGNO DO NASCIMENTO, Advogado: Marcos Pinto de Souza Monteiro, Agravado(s): ANDRADE DISTRIBUIDOR LTDA., Advogado: José Adalberto Petean Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-482-28.2011.5.09.0020 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): MARTA ROSINILDA PEREIRA ARAÚJO, Advogada: Izabella Ferreira Martins, Agravado(s): TORLIM ALIMENTOS S.A. E OUTRA, Advogado: Saulo Rogério Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-484-39.2012.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELINALDO SANTOS CERQUEIRA, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): SIEMENS LTDA, Advogada: Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): ANDES MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Márcio Roberto Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-486-23.2010.5.15.0056 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): GILMAR DE LIMA RODRIGUES, Advogado: Alexandre Hirata Kitayama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo:

AIRR-488-08.2013.5.09.0653 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FARMÁCIA VALE VERDE LTDA., Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Advogado: Fernando César Ribeiro Nogueira de Azevedo, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: JADYSON JONATAS DOS SANTOS, Agravado(s): MWM SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA.-ME, Decisão: sem divergência, chamar o feito à ordem para declarar sem efeito a proclamação do julgamento da Sessão Ordinária de 19/11/2014. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-RR-491-22.2012.5.09.0095 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF, Advogado: Wladimir Roberto Vieira Junior, Embargante: ALMIR CLAUDIO MORO, Advogado: Marcelo Titton Fontana, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-494-54.2013.5.05.0191 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Reginaldo Ferreira Borges, Advogado: George Vieira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-495-65.2013.5.15.0060 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ÉRICA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Fernanda Palhares Comisso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-502-24.2013.5.03.0082 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COPASA SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO S.A., Advogado: Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Agravado(s): WANDRÉ GUADALINO SILVA, Advogado: Luiz Antônio Dias Silveira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, Advogado: Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-503-07.2012.5.05.0464 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EDNA CICERINA MAGALHÃES FONSECA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ricardo Massarioli de Almeida, Advogado: Antônio Carlos de Jesus Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-504-94.2011.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LECY DE SOUZA, Advogado: Alan Eduardo de Paula, Agravado(s): MASSA FALIDA de INTERCLÍNICAS SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., Advogado: José Carlos de Alvarenga Mattos, Agravado(s): SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., Advogado: Roseli Bezerra Basílio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-509-10.2012.5.04.0733 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE

ENERGIA S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): ASTIR LINDOLFO BECKER, Advogado: Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Agravado(s): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Denise Bartholomay, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-512-71.2013.5.24.0086 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): ELIAS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: João Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-521-60.2013.5.15.0061 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): KID WILLIAN MARTINEZ CAMPOI, Advogado: José Antônio Pancotti Junyor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-528-30.2013.5.05.0029 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LILIANE REBOUÇAS DA SILVA, Advogado: Eduardo Cunha Rocha, Advogado: Mário César Magalhães Dantas, Agravado(s): EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR-LIMPURB, Advogado: Maria de Fátima Guimarães Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-529-52.2012.5.05.0222 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Renata Caldas de Macêdo, Embargado(a): JOSÉ DE FRANÇA SANTOS, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-535-14.2013.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): EDSON BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Danilo Fernandes do Nascimento, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-541-18.2013.5.02.0383 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ ALCEMAR MARTINS DE MENEZES, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ediano Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-545-13.2010.5.01.0343 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Fernanda Rochael Nasciutti, Recorrido(s): THAISA BORGES SOUZA E SILVA, Advogado: Fernando Soares Duarte, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 150, III, a, e 195, I, a, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de que se observe para a incidência de juros e de multas sobre as contribuições

previdenciárias alusivas aos créditos trabalhistas reconhecidos na sentença, relativos ao período posterior à vigência da Lei n. 11.941/2009, a efetiva prestação de serviços. Processo: AIRR-549-12.2012.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): GEMA ANA LIMBERGER, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-555-53.2012.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GEVALDO SANTANA ANDRADE, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): INSTITUTO PORTUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-560-56.2013.5.03.0137 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JOAQUIM REZENDE DE AGUIAR, Advogado: Diniz Santana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-560-55.2010.5.05.0024 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA S.A., Advogado: Adriano de Jesus Bohana Ferreira, Advogado: PEDRO HENRIQUE REIS LIMA, Agravado(s): MARCOS CARVALHO DE JESUS, Advogado: Ecy Aragão Padilha, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-566-41.2012.5.04.0664 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: José Mello de Freitas, Agravado(s): ADIR HOFFMANN, Advogado: Dirlei Figueiró Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-577-18.2013.5.05.0661 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PEDRO PAULO SANTANA, Advogado: Genésio Ramos Moreira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF, Advogado: Alexei Esteves de Carvalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF, Advogado: Hebron Costa Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-577-24.2013.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): CINTIA DIANA PAREDES, Advogado: Eloísio Mendes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-580-27.2011.5.05.0019 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: José Saraiva, Advogado: Maurício Sobral Nascimento, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-581-

86.2013.5.03.0022 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MORUS IMÓVEIS LTDA., Advogado: Paulo da Gama Torres, Agravado(s): BRUNA FERNANDES BRUM, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-583-63.2012.5.04.0701 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Simone Rigotti da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO/RS, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-588-30.2013.5.03.0135 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ADAMUCCIO TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogada: Paula Karen Felice de Sales, Agravado(s): ALEXANDRO RODRIGUES DIAS, Advogada: Mirian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-589-65.2012.5.15.0151 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. E OUTRA, Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): RICARDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-592-73.2013.5.14.0131 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MFB-MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNE, LEITE E CEREAIS DE ROLIM DE MOURA - SINTRA-ALI, Advogado: Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-594-21.2013.5.03.0011 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JURACI BATISTA PEREIRA, Advogado: Marcos Henrique Silvério, Agravado(s): LAERTE DE JESUS ALMEIDA E OUTROS, Agravado(s): LUGE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-601-13.2010.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): MIRACEMA-NUODEX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Advogado: João Paulo Moretto Figueirinhas Pinto, Recorrido(s): CÍCERO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Rogério Luís Teixeira Drumond, Recorrido(s): TOLEDO JUNIOR CALDEIRARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do recurso de revista interposto pela 2ª Ré quanto ao tema "Dono da obra. Responsabilidade Subsidiária", por contrariedade à OJ n. 191 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, restabelecendo a sentença. Processo: AIRR-608-16.2013.5.15.0061 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELIANA MAGOGA CUNHA, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos,

Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Advogado: Daniel Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-612-97.2013.5.15.0111 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): GISELE MARIA CARDOSO, Advogado: Thiago Luiz Perusse, Agravado(s): ADVENTURE-TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-613-78.2011.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Camila Soares Monteiro, Agravado(s): GENIVAL CORREIA DE OLIVEIRA, Advogado: Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-614-18.2011.5.15.0053 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): DORIVAL JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-616-05.2012.5.07.0011 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): IRLANDO SAMPAIO DE ANDRADE, Advogado: Kennedy Reial Linhares, Recorrido(s): VILA GALÉ BRASIL-ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA., Advogado: Bruno de Almeida Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer parcialmente do recurso de revista por violação ao art. 477, § 1º, da CLT, quanto ao tema "nulidade do pedido de demissão" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para converter o "pedido de demissão" em "demissão sem justa causa", determinando-se, por corolário, o pagamentos de aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais com o acréscimo de 1/3 e indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS, bem como para entregar ao Recorrente, no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado, as guias TRCT, no código 01, e a chave de conectividade para saque dos depósitos do FGTS de todo o período laboral e as guias do seguro desemprego, sob pena de pagamento de indenização substitutiva, tudo nos termos da inicial. Processo: AIRR-618-96.2012.5.01.0057 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR D'ORNELLAS, Advogado: Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Cristiano Seabra Dan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-619-71.2013.5.06.0004 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Marcelo Pires Ribeiro, Recorrido(s): PAULO ROBERTO VIEIRA LIMA, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados

de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJT n. 70 da SDI-1/TST, quanto ao tema "compensação dos valores da diferença entre as gratificações de 6 e 8 horas com as horas extras", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação dos valores recebidos, conforme OJT n. 70 da SDI-1/TST, nos termos da fundamentação supra. Processo: AIRR-623-42.2012.5.05.0014 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego Costa Almeida, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ANA FLÁVIA DE JESUS SANTOS, Advogado: Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-634-65.2011.5.01.0031 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): ESPÓLIO de MARCILEY RODRIGUES PACHECO, Advogado: Marcelo Rodrigues da Silva, Agravado(s): RODI-COOP COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS TRANSPORTADORES DE CARGAS PASSAGEIROS UTILITÁRIOS E LOCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Ana Paula D'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-638-63.2010.5.01.0023 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogada: Luísa Arantes Villela Albano, Agravado(s): PATRICIA CARVALHÃES DE AQUINO, Advogada: Gisele Scutto Martignoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-642-77.2012.5.01.0008 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUCIANA PINHEIRO DOS SANTOS ANTUNES, Advogado: Cláudio Alves Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-645-06.2013.5.05.0034 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ALINE ANDRADE RIBEIRO, Advogada: Ana Elvira Moreno S. Nascimento, Advogada: Mariana Rocha Rodrigues, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: TATIANA DAVID MACHADO DE MATTOS, Advogada: Christiane Lopes da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-651-03.2013.5.05.0102 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GOTEMBURGO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Humberto Costa Júnior, Agravado(s): PAULO DOS SANTOS, Advogado: Roquenalvo Ferreira Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-653-51.2012.5.15.0159 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LIA MARIA AGUIAR, Advogado: Fernando Toffoli de Oliveira, Agravado(s): FOCUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Maurício Alves de Menezes, Agravado(s): WALDIR APARECIDO LOUZADA, Advogado: Cristiane Amaral da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo:

AIRR-655-93.2013.5.03.0070 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ HERCULANO DA CRUZ E FILHOS S.A., Advogado: Rogério Andrade Miranda, Agravado(s): REVAIR ALESSANDRO FERREIRA, Advogado: Denner Caetano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-658-41.2012.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): OTTO DE SOUZA LISBOA FILHO, Advogado: Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Gabriela Alcofra dos Santos, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-660-21.2013.5.04.0351 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): LUIS FELIPE DA SILVA SCHUCH, Advogado: Ariel Stopassola, Agravado(s): E.M. BECK SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-662-20.2011.5.01.0003 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VERA LÚCIA VERÇOSA RIBEIRO, Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-665-52.2012.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GERALDO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Hildebrando Augustus Dias, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogado: Ítalo Bruno Santana Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-674-63.2010.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ALEX PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-678-35.2013.5.09.0567 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ELISANGELA GALDINO, Advogado: Marcos Martinez Carraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-682-98.2013.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ROSA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-ED-AIRR-690-10.2012.5.02.0331 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CONSÓRCIO INTERVIAS, Advogado: Mauro Russo, Embargado(a): LUCIANO JOSÉ DE PINAS, Advogado: José Vicente de Souza, Embargado(a): VIAÇÃO CIDADE VERDE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-691-38.2012.5.01.0067 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ MARTINS, Advogado: Armando Soares dos Santos, Agravado(s): AMADEU CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ubirani de Souza Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de

instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-698-96.2012.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA SOUSA, Advogado: José Antônio Vieira Alves, Agravado(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Felipe Quadros de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-701-80.2010.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): JOSÉ DONIZETE BOSCOLO, Advogada: Lúcia Avary de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-701-76.2012.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): RONALDO LEITE E OUTROS, Advogado: César Rodolfo Sasso Lignelli, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 191, parte final, desta Corte, para, no mérito, dar parcial provimento ao Recurso de Revista para determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade seja a totalidade das verbas de natureza salarial e reflexos, na forma da Súmula 191 desta Corte. Processo: AIRR-702-44.2012.5.01.0010 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARLOS AMÉRICO ALVARENGA REBELO, Advogada: Solange Lopes Parola, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-704-16.2011.5.02.0432 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JAIRO ALMEIDA OLIVEIRA, Advogada: Rosângela Elias Macedo Stoppa, Agravado(s): DIÁRIO DO GRANDE ABC S.A., Advogado: Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Decisão: por unanimidade, conhecer do

agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-709-48.2011.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): VALDEMIR CAMILO DE ALMEIDA, Advogado: Greicyane Rodrigues Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-709-38.2013.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ANTONIO CARLOS LOPES PINHEIRO, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-710-02.2011.5.05.0024 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MANOEL MESSIAS DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Kleber Kowalski Corrêa, Agravado(s): PAVSERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Lucas Pinto de Araújo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-711-65.2013.5.08.0013 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BELÉM DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Ugo Vasconcelos Freire, Advogado: Joseliza Cunha Paes Barreto, Agravado(s): DENIO SARAIVA SILVA, Advogado: Walter Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-714-75.2012.5.04.0721 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AGROPEVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Rafael Alves Bilhar, Agravado(s): ADELAR RENATO DUTRA DA SILVA, Advogado: Lidiane Roggia, Agravado(s): MÓVEIS GAUDÊNCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcus Vinícius Pase Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 722-79.2013.5.03.0160 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HÉLIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Afonso Luiz Castelar de Brito, Agravado(s): PANIFICADORA VITÓRIA MAIRA LTDA.-ME, Advogado: Marcelo Henrique Monteiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-725-36.2012.5.01.0027 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): VALMIR GONÇALVES MACHADO, Advogado: Gilson Vieira Mourão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-727-92.2012.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LOURIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto Eisfeld Trigueiro, Agravado(s): CALÇADOS DI POLINI LTDA., Advogado: Sérgio Seiti Kurita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-733-41.2013.5.05.0132 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS BASTOS DIAS, Advogado: Cefas Guerreiro Vasconcelos, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A. E OUTRA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-733-11.2011.5.05.0003 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PAULO CÉSAR MARQUES DA SILVA, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos,

Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MORADA DOS CARDEAIS, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-734-87.2010.5.03.0099 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): WILSON IVO DAS NEVES, Advogado: Rogério Mageste Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-736-30.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): CLAUDINEI ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-740-11.2010.5.09.0008 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ANSELMO JOAQUIM GRAL, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Ademar Serafim Júnior, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-749-75.2011.5.15.0135 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMERCIAL FIGA LTDA., Advogado: Pedro José Sisternas Fiorenzo, Agravado(s): RAIANE CRISTINE VITÓRIO DIAS, Advogado: Osvaldo Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-753-03.2013.5.03.0095 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): MARIA FERNANDES GOMES, Advogado: Isaurino da Silva Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-755-30.2012.5.05.0134 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CIRILO SANTOS PORTELA, Advogado: Juliana Bonfim de Jesus, Embargado(a): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa, Embargado(a): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-756-88.2010.5.02.0030 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ADEMIR FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Edivaldo Silva de Moura, Agravado(s): HOSPITAL 9 DE JULHO S.A., Advogado: Gilberto Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-763-85.2011.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JAM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Flávio Couto Bernardes, Agravado(s): PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA, Advogado: Júlio César Campos Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-764-44.2012.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JUSCELINO DIAS DO VALE, Advogado: David Carvalho Martins, Agravado(s): ECOURBIS AMBIENTAL S.A., Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-765-96.2013.5.03.0101 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s):

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Lia Gisele Santos Diniz, Agravado(s): MÁRCIO DIAS FERREIRA, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-771-60.2012.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JULIETA APARECIDA DIAS FERREIRA PARREIRA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-771-98.2012.5.04.0202 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DEMOISELLE CENTRO ESTÉTICO, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): JAQUELINE OLIVEIRA DE AZEVEDO, Advogado: Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-773-80.2012.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Juliana Costa Pera Vitalino, Agravado(s): BANRI KATIAN RESTAURANTE LTDA., Advogada: Maria Stella Lara Sayao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-788-40.2012.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Renilton Alves da Silva, Agravado(s): AURÉLIO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-788-36.2013.5.03.0103 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VIC LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Simeão Antônio da Costa Júnior, Advogada: Marilene Costa de Oliveira Lima, Agravado(s): LEANDRO DO CARMO SANTANA, Advogado: Paulo das Gracas Cintra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-790-96.2012.5.05.0034 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARLOS ALEXANDRE FERNANDES PASSOS-ME, Advogado: Walsanne Lustosa Santana Farias, Agravado(s): MARIA CRISTINA ALVES DOS PRAZERES, Advogado: Dimas Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-801-61.2012.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): LEANDRO MOREIRA QUEIROZ, Advogada: Adriana Gomes de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-802-43.2011.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOÃO INÁCIO BRAGA MACHRY, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CENTRAL S.A.-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO, Advogado: Jorge Aristides Argerich do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-803-19.2012.5.01.0451 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): DROGARIA VERO DE RIO BONITO LTDA., Advogado: Margarete da Silva Prata, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO

CRUZ, Advogado: Saulo Borges de Mendonça, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do recurso de revista interposto pela Ré quanto ao tema "Multa do art. 477, § 8º da CLT", por afronta ao art. 477, § 8º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do acórdão regional a aplicação da multa prevista nesse dispositivo. Processo: AIRR-803-03.2013.5.09.0567 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): SIRLENE MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-804-55.2012.5.15.0114 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): SILVANA UZUM DRAGONETTE, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-809-98.2011.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANETTE MARIA CORREIA DA COSTA, Advogado: Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Jussara Regina dos Santos de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-812-76.2010.5.05.0018 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): PABLO POSSIDONIO EISENBACH, Advogada: Alda Santos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-812-74.2013.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): RICARDO MARCON, Advogado: Fernando Lacerda, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-824-26.2013.5.09.0325 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Vanessa de Lima Venturini, Agravado(s): VIVIANY DA COSTA SCANTAMBURLO, Advogado: Nilson Roberto Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-832-93.2012.5.02.0434 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VERA LUCIA REIS DIAS, Advogada: Rosemari de Lourdes Remes Mattiuz, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL CARVALHO, Advogado: Vicente Luiz Fortaleza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-833-31.2013.5.12.0025 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): ODAIR JOSÉ

WINTER, Advogado: André Bono, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-834-93.2012.5.11.0052 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FRIOS RIO BRANCO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): JAELSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Agravado(s): F. LOPES DEFANTE E CIA LTDA., Advogado: Marcelo Bruno Gentil Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-835-85.2010.5.01.0421 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAÍ, Advogado: Humberto Ribeiro Bertolini, Agravado(s): CASA SÍRIA DE CONFECÇÕES E ARTEFATOS LTDA., Advogado: Miguel Ezídio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-835-69.2013.5.24.0056 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A., Advogado: Tiago Marras de Mendonça, Agravado(s): MARCOS FÉLIX DIAS, Advogado: Etiene Cintia Ferreira Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-838-49.2013.5.09.0021 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): OLIMIRO LUIZ DUARTE, Advogada: Maria Cristina Vieira Silva, Advogado: Vivian Vieira da Silva, Recorrido(s): ATDL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Carlos Lomir Janes de Souza, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, LV, da CF, com relação ao tema "nulidade por cerceamento de defesa" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga na análise da alegada nulidade por cerceamento de defesa, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas suscitados no recurso. Processo: AIRR-840-91.2012.5.06.0003 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): GERCINO FERREIRA DE BARROS, Advogado: Rodrigo Barbosa Valença Calábria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-847-11.2011.5.01.0051 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EDMILSON SANTOS DA SILVA, Advogada: Carmélia de Mattos Gonçalves Cruz, Agravado(s): SUPERMERCADOS VIANENSE LTDA., Advogado: Jaime Samuel Cukier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-854-79.2013.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MANOEL MOURE DE SANTIAGO JÚNIOR, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Marcelo José Leles Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-864-67.2013.5.09.0661 da 9a. Região,

Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Wagner Dilay, Advogado: Ana Carolina Terreri Chiquetto, Agravado(s): ELTON JOSÉ DE LIMA, Advogado: Gisele Rodrigues Veneri, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-873-62.2011.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): KELLEN MONTEIRO DE LIMA, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-880-37.2011.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): FABÍOLA ANTONINA DA SILVA REIS VOGES, Advogado: Jairo Naur Franck, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Processo: AIRR-891-94.2013.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogado: Laerte Jesse Gloguer Flores Junior, Agravado(s): CRISTIANO SOARES GAMBA, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): EMBECK SEGURANÇA-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-933-18.2013.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JAQUES DOS SANTOS LIMA, Advogada: Juliana Martins Pereira, Advogada: Clair da Flora Martins, Agravado(s): L K RADIODIFUSAO LTDA., Advogado: Ângela Benghi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-935-91.2011.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Ricardo Guimarães, Agravado(s): FRANCISCA VILANI DANTAS, Advogado: Paulo Roberto da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-943-49.2013.5.18.0191 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): LEANDRO ROSA DA SILVA, Advogado: Francisco Clarimundo de Resende Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-949-26.2012.5.05.0006 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARINE DE PAULA SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A., Advogado: Leonardo Dourado Gentil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-952-15.2013.5.03.0066 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s):

BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): LARISSA ORONDINA GOMES MARTINS OLIVEIRA, Advogado: Luciano Augusto da Rocha, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-959-14.2011.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): REGINALDO RODRIGUES NEVES, Advogado: Paulo Sérgio Jesus, Agravado(s): ARBEIT-ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: José Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-967-77.2011.5.12.0009 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ERONITA TRINDADE PINHEIRO, Advogado: Humberto Paulo Beck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-969-19.2011.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Agravado(s): CRISTIANO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-981-71.2013.5.03.0064 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CARLOS ADALBERTO ALVES, Advogado: Elton José Baeta Brant, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-983-23.2012.5.04.0234 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Ricardo Malachias Ciconelo, Agravado(s): MARCOS GIOVANI MELO ANTUNES, Advogado: Luís Fernando Schmitz, Agravado(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Advogada: Tatiana Batista Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-984-31.2010.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: LIANE MARCONDES BRAGA, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): CLÍNICA RADIOLÓGICA LUIZ FELIPPE MATTOSO LTDA., Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-992-03.2012.5.15.0032 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ANDREA CASTANHO DE TOLEDO, Advogada: Gabriela da Silva Batistella Spínola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-994-79.2012.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Fernanda Soares Ferreira Coelho, Recorrido(s): ADRIANO ROBERTO FOGAÇA, Advogado: Antonio Carlos Vallim de Castro, Recorrido(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): GAFOR S.A., Advogada: Tânia Romualdo Moraes, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista,

determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do recurso de revista por violação ao art. 195, I, a, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de que se observe para a incidência de juros e de multas sobre as contribuições previdenciárias alusivas aos créditos trabalhistas reconhecidos na sentença, relativos ao período posterior à vigência da Lei n. 11.941/2009, a efetiva prestação de serviços. Processo: AIRR-1002-61.2012.5.03.0006 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1012-09.2012.5.06.0011 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELISANGELA GOMES DA SILVA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Baptista Coutinho, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1013-25.2013.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Bruna de Abreu Farber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-1016-20.2010.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: JIRO ISHIKAWA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adilson Nascimento da Silva, Advogado: Luciano Von Zastrow, Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1030-87.2011.5.02.0201 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROZELI BORGES DA SILVA SOUZA, Advogado: Fernando Fernandes, Agravado(s): KRIATIVA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1037-05.2012.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ADRIANY DE LIMA CESAR E OUTROS, Advogado: Paulo Henrique Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1040-57.2012.5.11.0004 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A-PETROBRÁS, Advogado: Keith Yara Pointes Pina, Agravado(s): IDELFONSO TEIXEIRA BRANDÃO, Advogado: Expedito Bezerra Mourão, Agravado(s): J & J MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1054-69.2011.5.02.0281 da 2a. Região, Relator:

Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARLOS RICARDO DE OLIVEIRA CASTILHO, Advogado: Flávia Silva Ferreira, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Luciana Soares Azevedo de Santana, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1062-29.2012.5.09.0665 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ADEMAR BATISTA PEREIRA, Advogado: Diego Felipe Muñoz Donoso, Advogado: Carolline Medeiros Veiga, Agravado(s): JOÃO MARIA DE PAULA, Advogado: José Carlos Jorge Stadler, Advogado: Mário José Pallú, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1064-96.2011.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Clarissa Cigana, Agravante(s): GREGÓRIO SLIWKA, Advogada: Lislane Alves Gomes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Processo: AIRR-1074-02.2013.5.03.0010 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PRISCILLA GERMANA DA SILVA MAGALHÃES PEREIRA, Advogado: Pedro Nascimento de Figueiredo, Agravado(s): INSTITUTO HERMES PARDINI S.A., Advogado: Herman Gonçalo Campomizzi, Advogado: Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte Processo: RR-1074-03.2012.5.05.0003 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogada: Márcia Fernandes de Moraes, Advogado: Isadora Rapold Pedreira Cardoso, Recorrido(s): RAINÊ BORGES DOS SANTOS, Advogado: Augusto Nasser Borges, Advogado: Marco Antônio de Cerqueira Almeida Filho, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 55 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para extirpar da condenação as parcelas decorrentes da aplicação das convenções coletivas dos bancários. Processo: AIRR-1076-06.2012.5.15.0096 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GB BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): ALEXANDRE APARECIDO CANTORANI, Advogado: Anderson Nogueira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1084-02.2012.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado

Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JASON DELGADO NUNES, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETOCEEE, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1088-69.2010.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JL VILELA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Ricardo Willian de Carvalho Bernardino, Agravado(s): SILVIA MARIA PACHECO GISSONI, Advogada: Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1088-48.2011.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MAGAZINE LUÍZA S.A., Advogado: Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): RICARDO OLIMPIO DE LIMA, Advogado: Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1089-39.2012.5.04.0701 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rochelle Milani, Agravado(s): JOACIR CARLOS ROSO, Advogado: Denise Rosa da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1092-11.2012.5.04.0372 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE, Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): ROSA CARINA TEIXEIRA, Advogado: Raquel Liege Silveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-1096-78.2013.5.03.0101 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Luís Henrique Batagini, Embargado(a): DORIVAL TIZZO, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-1099-11.2012.5.05.0134 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANDRE SENA BISPO, Advogado: Luana Moreno Souto Tambon, Embargado(a): MONTEC MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogado: Alexandre Azevedo Bullos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1102-92.2013.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA.-UNISERV, Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): TAUANA MACIEL DE ANDRADE SANTANA, Advogado: Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-1108-11.2012.5.03.0107 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ZYDUS NIKKHO FARMACEUTICA LTDA, Advogada: Adriana Amélia Costa, Advogado: Cleber Marques Reis, Embargado(a): DANIEL DELAMARE GUIMARÃES TOBIAS, Advogado: Aloysio José de Andrade Peixoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1109-87.2012.5.03.0109 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): ADILSON DA SILVA, Advogado: Olbe

Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1110-71.2012.5.03.0077 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FLAVINA BATISTA SANT'ANA, Advogado: Nagib Assad Lauar Filho, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1119-17.2012.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando do Nascimento Burattini, Agravado(s): ALFREDO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1120-83.2012.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANA CLAUDIA BEQUIS DE ARAUJO E OUTRA, Advogado: Antonio Manoel R. de Almeida, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS NUNES, Advogado: Vinicius Gava, Agravado(s): ARIIVALDO A. PIZZINATO, Advogado: Ronaldo José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1121-41.2013.5.08.0008 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Ricardo de Aguiar Ferone, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ FERREIRA DIAS, Advogado: Ana Patrícia Comesanha Pereira, Agravado(s): IRMAOS COUTINHO DE MELO LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1122-63.2010.5.03.0107 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO-UNICOR, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Bruno Pires de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1125-88.2013.5.18.0141 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Nelson da Aparecida Santos, Agravado(s): CELG DISTRIBUICAO S.A.-CELG D, Advogado: Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Agravado(s): GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: João Paulo Palmeira Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1126-14.2012.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RODRIGO PFEIFFER, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., Advogado: Jair José Tatsch, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Viviane de Fátima Blanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1139-83.2013.5.06.0019 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ACESSO A CONTA CONSULTORIA LTDA, Advogado: Guilherme Nunes Coutinho de Almeida, Agravado(s): YANG TIN CHENG, Advogado:

Charbel Elias Maroun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1142-65.2012.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ACUMULADORES AJAX LTDA., Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): DONILSON FRANCISCO ROSA JUNIOR, Advogado: Hugo Tamarozi Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-1179-05.2012.5.15.0034 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): CLAUDEMIR EMÍLIO, Advogado: Rodrigo Moreira Molina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-1180-23.2013.5.09.0001 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: EDITE ERICA KONIG STREMELE, Advogado: Paulo Roberto Koehler Santos, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1182-97.2012.5.15.0053 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BENTELEER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): ROGÉRIO DE JESUS, Advogado: Rubens Robelio Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1188-40.2011.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): ANDERSON SANTOS DA ROSA, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1200-61.2011.5.08.0114 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): MOACIR BATISTA DE FREITAS, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1202-83.2011.5.15.0066 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Jefferson Douglas Soares, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): ALAN SILVA CAROSIA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Processo: RR-1211-54.2012.5.09.0041 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): VIVIANE PINHEIRO LOUREIRO, Advogado: Sandro Pinheiro de Campos, Recorrido(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 790-B da CLT e 3º, V, da Lei 1.060/50 quanto ao tema honorários periciais e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Autora da

condenação ao pagamento de honorários periciais, os quais ficam a cargo da União, conforme estabelece a Resolução n. 66/2010 do CSJT, nos termos da fundamentação supra. Processo: AIRR-1214-63.2010.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA-CEEE-GT, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): SIMONE FURSEL DA ROCHA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): VALÊNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-RR-1238-89.2011.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): CARLOS EDUARDO RODRIGUES LIMA, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1246-54.2012.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JAQUELINE DE CASSIA KOCH DE FREITAS, Advogado: André Rodigheri, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1256-38.2012.5.05.0019 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): IRMÃOS QUEIROZ LTDA. E OUTROS, Advogado: Carmino Eduardo Pereira, Agravado(s): JOSÉ MARCOS PAIXÃO DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Emanuel Ferreira Lima de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1260-69.2013.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): JOSÉ PEDRO DE RAMOS, Advogado: Cristiano Prates Leite dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1262-39.2012.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): CARMEM BENEDITA DA SILVA MELLO, Advogado: Michel Labandeira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1264-71.2012.5.01.0004 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AFONSO HENRIQUE COSTA, Advogado: Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Raquel Bragança de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1272-92.2012.5.02.0045 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): LEANDRO TIAGO ROCHA, Advogado: Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Marisa Alves Dias Menezes, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1276-05.2012.5.09.0088 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TATIANE BROKEL DROBNIIEWSKI, Advogado: Wilmar Alvino da Silva, Agravado(s): ENGAEL INSTRUMENTAÇÃO E ELÉTRICA LTDA., Advogado: Zalnir

Caetano Junior, Agravado(s): CONSÓRCIO VEOLIA/ENFIL, Agravado(s): CONSÓRCIO PASSARELLI GEL REPAR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1289-42.2012.5.05.0661 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ASA AGRÍCOLA SANTO ANTONIO S.A., Advogado: Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado: Otávio Mariani Wanderley Filho, Agravado(s): MANOEL ALVES DE SOUZA, Advogada: Cristina Gross, Advogada: Lorena Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-1293-85.2012.5.09.0041 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Wladimir Roberto Vieira Junior, Recorrido(s): EUGÊNIO EZEQUIEL MACHADO, Advogado: Nelson Ramos Küster, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado Relator. Processo: AIRR-1295-35.2012.5.05.0019 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LÚCIO ANTÔNIO PEREIRA MAGALHÃES, Advogado: Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Luiz Eduardo Souza Lobo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dene Mascarenhas Dantas, Advogado: Laís Vieira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1295-96.2013.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AISLAN JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Lorene Cristiane Chagas Nicolau, Advogado: Diogo Otavio Lima Castagnoli, Agravado(s): CENTRO TERAPÊUTICO CHIRON, Advogado: Júlio César F. Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1296-82.2013.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): JOANNE DIAS PEREIRA, Advogada: Luciana Sette Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1298-52.2012.5.24.0086 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUZIA CATARINA DE ARAÚJO, Advogado: Diego Gatti, Agravado(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1298-95.2011.5.11.0006 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Daniel Kishita Albuquerque Bernardino, Agravado(s): DOVANILSON ANAQUIRI FERREIRA, Advogado: Jéssica Maia Cordeiro, Agravado(s): SHOWA DO BRASIL LTDA., Advogado: Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1301-27.2011.5.04.0303 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): ROSALVO LUIZ ANGRA, Advogado: Calisto José Schneider, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1306-09.2012.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa,

Agravado(s): SERGIO RICARDO CORRÊA, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): CONDOR INTELLIGENCE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1315-03.2013.5.24.0006 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): DANILO SOARES DA CRUZ, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do recurso de revista por dissenso interpretativo e contrariedade às Súmulas 219 e 329 deste Tribunal, quanto ao tema "honorários advocatícios" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização de 30% sobre o valor da condenação, pela contratação de advogado, nos termos da fundamentação supra. Processo: AIRR-1317-11.2010.5.15.0076 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogada: Iully Freire Garcia de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Advogado: Luiz Carlos Vick Francisco, Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1322-58.2012.5.01.0074 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Agravado(s): EDSON DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogada: Kissila da Silva Soares, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Carmélia de Mattos Gonçalves Cruz, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1329-90.2012.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TATIANA DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Júlio César Nicola, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Eduardo Luiz Brock, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-1355-60.2010.5.03.0010 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ESPÓLIO de HÉLIO DE ASSIS, Advogado: Dalmar José Antônio Roldão, Agravado(s): HELIMED AERO TÁXI LTDA., Advogado: Heron Alvarenga Bahia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1359-38.2013.5.09.0653 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): B-LUSA ESTOFADOS LTDA., Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): ANGELO PIRES LOPES, Advogado: Eder Luís David, Decisão: por unanimidade, conhecer

do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1369-12.2012.5.15.0084 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NILSON ANDRES PINCHEIRA ARAYA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1387-40.2011.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SÉRGIO HOLTZ DE PAULA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Luciana Ribeiro Von Lasperg, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-RR-1393-28.2011.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): ROSEMARY DE FATIMA RODRIGUES PEREIRA, Advogado: José Eduardo Cavallini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1408-59.2012.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: José Guilherme Lucante Bulcão, Agravado(s): LUIZ ROGÉRIO GARCEZ, Advogado: Luiz Fernando Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1409-47.2012.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): FABIANO FILIER CAZETTO, Advogado: Luiz Renato Blumlein Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1410-25.2013.5.12.0052 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FAKINI MALHAS LTDA., Advogado: Ariel Felipe Cordeiro de Miranda, Agravado(s): ELVIRA PFLEGER SCHEIDT, Advogado: Siegfried Schwanz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1414-03.2010.5.01.0043 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARILDA PAULO DA SILVA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: David Cohen, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1424-71.2011.5.02.0241 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): ROSANA DALMAZO GOMES, Advogado: João Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-1435-20.2012.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado

Tarcísio Régis Valente, Embargante: PAULO RENATO FALCÃO LOPES, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR-1444-61.2010.5.01.0003 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): PAULO AUGUSTO BARBOSA PRAXEDES, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1459-56.2010.5.01.0059 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SÉRGIO STOFEL DE SOUZA, Advogado: Cláudio Brant Filho, Agravado(s): ALISUL ALIMENTOS S.A., Advogada: Rebecca Saint Williams, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-1462-27.2012.5.15.0002 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ASTRA S A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogada: Patrícia Leone Nassur, Embargado(a): VANDERSON PEREIRA DE LIMA, Advogado: João Paulo de Almeida Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1462-49.2012.5.02.0435 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Cláudio Maurício Rorbortella Boschi Pigatti, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BATISTA, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1464-49.2012.5.09.0653 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALIMENTOS ZAELI LTDA., Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes, Agravado(s): EUSÉBIO NUNES GONZAGA, Advogado: Adriana Adelis Aguilar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1477-91.2012.5.05.0222 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MILTON REZENDE RAMOS, Advogado: Luiz Carlos Teixeira Medeiros, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Mirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1481-69.2011.5.05.0641 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BARREIRINHA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Margareth Revoredo Natrielli, Advogado: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERNANDES, Advogado: José Eustáquio Rochael da Silva Primo, Advogado: Leo Humberto Guanais Rochael Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1489-58.2011.5.09.0892 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis

Valente, Agravante(s): PETROFISA DO BRASIL LTDA., Advogado: Luciana Sbrissia e Silva, Agravado(s): GIAN CARLOS BUENO, Advogado: Almir Messias Pina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1498-42.2011.5.02.0301 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): ANDRÉ DOS SANTOS, Advogado: Bruno Limaverde Fabiano, Agravado(s): CAMP SANEAMENTO DE TUBULAÇÕES LTDA., Advogado: Alexandre Queiroz Damaceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1523-82.2012.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DENIS CHAVES CAPUTO, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Aline Patachi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1530-43.2012.5.11.0016 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ERIN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Adriana Barbosa Sodré Flores, Agravado(s): JAMILSON MOREIRA ALVARENGA, Advogado: Paulo Dias Gomes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Relator, no sentido de conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1531-58.2013.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): SÉRGIO ANTÔNIO, Advogado: Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1536-55.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MAYSA RIOS CARNEIRO, Advogado: Sigifroi Moreno Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF, Advogado: Emerson Ferreira Lima Verde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1538-17.2012.5.12.0008 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: José Lenoir Silveira de Alves, Agravado(s): MARIA SALETE COSTA, Advogado: Maurício Roque Casagrande Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1548-35.2012.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LEAL SANTOS LTDA., Advogado: Riomar Lopes de Almeida, Agravado(s): RUTE XAVIER GOVEA, Advogado: Halley Lino de Souza, Advogado: Pedro Henrique Azaredo Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1560-79.2011.5.03.0099 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): MARCO AURÉLIO SILVA MAGALHÃES, Advogado: Rita de Cássia Ferreira, Agravado(s): PROGETTARE ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo:

AIRR-1567-28.2012.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FERNANDO ROCHA GARCIA, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-1583-59.2012.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): ESPÓLIO de ANTONIO OLIVIERI, Advogado: Ademir Vicente de Pádua, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1584-29.2013.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE S/C LTDA., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): VINICIUS EVANDRO JULIANETTI, Advogado: Roberto José Pugliese Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-1585-68.2013.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: SERGIO FERREIRA PRADO, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Embargado(a): ZOLLERN TRANSMISSÕES MECÂNICAS LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-1587-42.2012.5.08.0114 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): MECANORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Virgílio de Almeida Barreto, Recorrido(s): FÁBIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula Vinculante n. 4 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a apuração do adicional de insalubridade tome como base de cálculo o salário mínimo. Processo: AIRR-1596-81.2011.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DIEHL DO BRASIL METALÚRGICA LTDA., Advogada: Paula Marcílio Tonani de Carvalho, Agravado(s): FABIO TADEU DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Daniela Nicolaey Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1600-03.2012.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ALINE DA ROSA MACHADO, Advogada: Maria Mercedes Cortinas Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1610-17.2010.5.15.0064 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADENILSON ROGERIO SPIRANDIO, Advogado: Silvana dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1616-53.2013.5.02.0008 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado

Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELIENE PEREIRA DOS SANTOS DE CARVALHO, Advogado: José Jocildo Alves de Andrade, Agravado(s): ARLETE BENATTI SPESSOTTO, Advogada: Ingrid Appoloni Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1623-41.2012.5.06.0017 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FERNANDO DE ANDRADE NEVES, Advogada: Sílvia Márcia Nogueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF, Advogado: Junaldo Fróes Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1632-82.2011.5.06.0002 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TATIANE SANTOS DE SOUZA, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: André Baptista Coutinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLA, Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1634-81.2013.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INSTITUTO PRUDENTE DE MORAES, Advogado: Walter Rodrigo da Silva, Agravado(s): SIMONE FRANCO CINTRA DE ALMEIDA, Advogado: Alan Tobias do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1646-26.2013.5.18.0111 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): BENÍCIO DE SOUZA SILVA, Advogado: Sirlene Moreira Fideles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1654-63.2013.5.03.0129 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS-IPSM, Advogado: Roberto Brandão Araújo, Agravado(s): EDSON EVARISTO PINTO FILHO, Advogado: Alessandro da Silva Pereira, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1665-61.2013.5.03.0010 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): MANASSES MATOS MACHADO, Advogado: Ramiro Marques Alcântara, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1675-37.2012.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FABIANA MARIA DE SANTANA, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): VIACAO PIRACICABANA LTDA, Advogado: Michel Elias Zamari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1699-94.2011.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.-GSV, Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PRODESP, Advogado: José Paschoale Neto, Agravado(s): SÉRGIO AUGUSTO RECEFINO, Advogado: José Antônio Vieira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e

negar-lhe provimento. Processo: RR-1702-31.2012.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): ABELINO CALAZANS, Advogado: Fernando Augusto da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "litigância de má-fé", por violação ao artigo 118 do CPC e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar da condenação a indenização de 20% sobre o valor da causa, decorrente da litigância de má-fé. Defere-se, ainda, as benesses da Justiça Gratuita, com base no artigo 790, § 3º, da CLT. Processo: AIRR-1716-34.2013.5.09.0001 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Roberto Cavanha Almeida, Advogado: Mateus Campos Felipe, Agravado(s): EMPRESA CENTRAL DE NEGOCIOS LTDA, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): VILMAR BATISTA JUNIOR, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1718-18.2011.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(s): RUI RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1731-08.2012.5.03.0097 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GERALDO MAURICIO MARTINS, Advogado: Heli Rodrigues da Silva, Agravado(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1750-27.2013.5.09.0092 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ERISVALDO OLIVEIRA, Advogado: Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1751-26.2011.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): WAGNER LUIS KUNIS, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Roque Hermínio D'Avola Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO-PRODESP, Advogado: José Paschoale Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1775-56.2012.5.09.0195 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ SILVA DOS SANTOS, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogada:

PRISCILA MEIRE PIMENTA, Agravado(s): DIPLOMATA S.A.-INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Jorge Appi de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1796-72.2010.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): ISAURA PEREIRA DA SILVA BABIER, Advogado: Nathanael Lisboa Teodoro da Silva, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): POLO MH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1799-61.2012.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SHEILA CAMPOZANO CUNHA, Advogado: Marimea de Souza Pacher Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado Relator. Processo: ED-AIRR-1808-95.2011.5.15.0136 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: JOÃO CARLOS BINOTTI, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): BALDIN BIOENERGIA S.A., Advogado: Guilherme Álvares Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1820-92.2011.5.15.0077 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Nelson Mannrich, Agravado(s): DANIEL FAVARO, Advogada: Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Relator, no sentido de conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1820-26.2013.5.08.0107 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ÍRIS ANDERSON DE SOUSA COSTA, Advogado: Ricardo Bonasser de Sá, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.-ELETRONORTE, Advogado: Fábio de Araújo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1828-72.2013.5.12.0048 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SATURNO CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Ademar de Oliveira, Agravado(s): BÁRBARA APARECIDA ALMEIDA, Advogado: Katherine Blenke Jacques, Agravado(s): ROVITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., Advogado: Jorge André Ritzmann de Oliveira, Agravado(s): WARUSKY COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Simone Regina Moser, Agravado(s): MARILZE ALVES DE GOES-ME E OUTRO, Advogado: Marcelo Muritiba Dias Ruas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Reformulou o voto o Exmo. Sr. Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente. Processo: AIRR-1831-49.2011.5.02.0315 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente,

Agravante(s): ADENIZIO DA SILVA., Advogada: Josefa Rosângela Pereira de Carvalho, Advogado: Eloi Santos da Silva, Agravado(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Patrícia de Castro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1838-49.2012.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): CRISTIANA TELLES YASUDA, Advogado: Raphael Petersen, Agravado(s): HOLANDA PREVI SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1854-04.2012.5.03.0033 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BBM SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: William Sidney Suleibe, Agravado(s): MILTON FERNANDES DA SILVA, Advogado: Renata Nunes Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1864-17.2012.5.03.0011 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA.-SIEMG, Advogado: Jackson Resende Silva, Agravado(s): MARIANNA SCHOLTE CARNEIRO, Advogado: Felipe Grossi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-1867-94.2012.5.02.0044 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: IGNEZ PICCHI, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: César Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1870-53.2011.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Sílvia Helena Grassi de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1872-54.2012.5.11.0016 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SAMSUNG ELETROENICA DA AMAZONIA LTDA, Advogado: Eduardo Luiz Brock, Advogado: Juliano Augusto Carvalho de Castro, Agravado(s): SOCORRO MARINHO DOS REIS, Advogado: Geraldo da Silva Frazão, Agravado(s): MEGATONER-FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1873-34.2013.5.02.0055 da 2a. Região,

Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JB COMERCIAL S.A., Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): SATOKO KURITA, Advogado: Gilberto Molina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1893-67.2013.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE-HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Ernani Alberto Ferreira Santiago, Advogado: José Barbuto Neto, Advogado: Carolina Kiraly Sanches, Agravado(s): LUCIA HELENA LESSA SENE, Advogado: Samuel Presbiteris, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1899-12.2011.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA, Advogada: Simone Cristina Silvério Batista, Agravado(s): PERALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Márcia Roberta Peralta Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1908-19.2012.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MAURÍCIO FERREIRA PINHEIRO, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1951-49.2011.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): SEBASTIÃO APARECIDO, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1971-02.2011.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): SÉRGIO CEGARRA, Advogado: Gianini Cristina Demarquis Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1980-64.2012.5.15.0051 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Procurador: Rafael Issa Obeid, Agravado(s): FILOMENA MARIA FORMAGGIO, Advogado: Karina Costa Baraldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1984-52.2013.5.10.0101 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): VALDIVINO NOLETO LIMA, Advogado: Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1988-91.2012.5.12.0029 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR MARQUES DA ROSA, Advogado: Edson Arcari, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Tamoio Athayde Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1989-53.2012.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCIA ADRIANA DA SILVA VITTA, Advogado: Carlos Eduardo Diniz Angelo, Agravado(s): HIDRONORTE TERAPIA LTDA., Advogado: Armando Marcelo Mendes Augusto, Decisão: por

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1992-69.2011.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SÉRGIO DA SILVA VIEIRA, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2004-86.2012.5.15.0053 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): ADEMIR ALVES DA SILVA, Advogado: André Domingos Galtério, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2013-78.2012.5.03.0054 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Sabrina Vieira Sabino, Agravado(s): EDSON LUIZ ALVES, Advogada: Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2033-88.2012.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VOXLINE CONTACT CENTER INTERMEDIÇÃO DE PEDIDOS LTDA., Advogado: Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): FABIANA DO COUTO ALCANTARA DE FRANÇA, Advogado: Richard Touceda Fontana, Agravado(s): UPSTAGE CUSTOMER CENTRE INTERMEDIÇÃO DE PEDIDO LTDA., Advogado: Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): ALSARAIVA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2038-73.2012.5.02.0263 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AGECOM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Carlos Augusto Marcondes de O. Monteiro, Agravado(s): CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Paulo Cesar Silva da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2072-97.2013.5.03.0097 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Ronaldo Maurílio Cheib, Agravado(s): LEONARDO GONCALVES CASTRO, Advogado: Frederico Corrêa Campos, Agravado(s): POWERSAT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Eder Gledson Castanho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2076-94.2011.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CENTRO DE SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Torres, Agravado(s): CECÍLIA FERNANDES DE JESUS, Advogado: Glauco Temer Feres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2085-50.2012.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): CLÁUDIA ELENICE DE ARRUDA, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento

e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2086-41.2011.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CENTRO DE SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogado: Maurício Sérgio Forti Passaroni, Agravado(s): ADRIANA MARIA RIBEIRO, Advogado: Glauco Temer Feres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2087-79.2012.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EVERALDO CORREIA DA ROCHA, Advogada: Natalie Lourenço Nazaré, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogada: Aparecida Braga Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2090-37.2012.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRASPRESS-TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): CARLOS CÉSAR FARIAS MOREIRA, Advogado: Joel Pascoalino Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2091-85.2011.5.20.0005 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANTÔNIO ÂNGELO CARDOSO DE LIRA, Advogado: Victor Hugo Motta, Agravado(s): CONFIANÇA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Antônio Alan de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2107-81.2010.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELCE JOSÉ LEMOS, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO-METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2113-07.2012.5.15.0084 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): DIOGO FRANCO DE SOUZA, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2118-39.2011.5.03.0103 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): U.HELOU JUNIOR, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): ROBERTO DE CASTRO, Advogado: Roberto Elaine Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2126-83.2011.5.02.0316 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): IRENILDE DO NASCIMENTO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): MAXI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): GENERAL SHOPPING BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carla Aparecida Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2131-24.2011.5.03.0043 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Daniela de Castro Ferreira, Advogado: Márlen Pereira de Oliveira, Agravado(s): MARCELO VITORIANO GONÇALVES, Advogado: Miguel Oliveira Abrahão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2140-46.2012.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado

Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROBERTO DE PAULA GUIMARÃES, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2180-10.2012.5.02.0059 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DR. GHELFOND DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA., Advogado: Flávio Calichman, Agravado(s): EVANDRO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Andressa Aldrem de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-2204-79.2012.5.03.0004 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): AMARILDO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR- 2234-85.2011.5.09.0068 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: José Reinoldo Adams, Agravado(s): SOLANGE DE LIMA, Advogada: Angela Pastre, Agravado(s): STACCO TERCEIRIZAÇÃO LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2243-54.2012.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): PACTRÍCIA RIBEIRO ALCÂNTARA, Advogada: Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2258-08.2013.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): CLAUDIRENE RODRIGUES PAULINO, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado Relator. Processo: AIRR-2261-06.2013.5.18.0082 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Gustavo Henrique de Farias Machado, Agravado(s): WANDER GUERRA, Advogado: Ismael Gomes Marçal, Agravado(s): CEMSA-CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., Agravado(s): ROMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Pedro Ivo Duarte Mendes, Agravado(s): BAURUENSE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2262-27.2013.5.03.0011 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): EVELINE SAMANTA GONÇALVES, Advogado: Suzeny Maria Vasconcelos da Silva, Agravado(s): VIC SEGURANÇA LTDA., Advogado: Juliano Copello de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2307-84.2012.5.03.0134 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALGAR TELECOM S.A., Advogado: Lliamar Maciel de Oliveira Resende, Agravado(s): LUIZ ROBERTO PEREIRA LIMA, Advogada: Elizabeth Luiz Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo:

AIRR-2317-78.2011.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MÁRCIA DOS SANTOS CARNEIRO, Advogado: Francisco Vacio Coelho Beserra, Agravado(s): FINANCIAL MANAGEMENT CONTROL LTDA., Advogado: Valdeci Garcia, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Matheus Starck de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Autora para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2345-89.2012.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COLÉGIO CONDE DOMINGOS S/C LTDA., Advogado: Luiz Manoel Garcia Simões, Agravado(s): CECÍLIA FRAGLUGLIA, Advogado: Natale Fraguiglia, Agravado(s): COOPERATIVA EDUCACIONAL DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS PARTICULARES-COOPERTEP, Advogado: Ana Paula Lorenzini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2355-86.2012.5.08.0107 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSIEL GALVÃO DA COSTA, Advogado: Adão Lucas Vieira, Agravado(s): OLIVEIRA MARINE-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2356-47.2011.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): BRUNO DOS SANTOS FALEIRO, Advogada: Gisele Costa Cid Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2383-87.2013.5.18.0221 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): VÂNIA LÚCIA DE JESUS, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2403-32.2012.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA., Advogado: Liris Cristina Tavares Ribeiro Stigert, Advogado: Debora Esteves de Castro, Agravado(s): KASSANDRA SILVA SOUZA, Advogada: Luciana Azevedo Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2404-29.2012.5.03.0023 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONSTRUTORA LIDERANÇA LTDA., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JOSE MARIA PEREIRA PINTO, Advogado: Gérson Martins Leonardo, Agravado(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2451-02.2012.5.12.0007 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOÃO OTÁVIO MEDEIROS MOTA, Advogado: Juliane Petry, Agravado(s): AUTOPISTA PLANALTO SUL S.A., Advogada: Josiane Dalla Costa, Agravado(s): RH BRASIL SERVIÇOS

TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Aldo Gesner Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2528-40.2012.5.18.0008 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARLA PEREIRA DE MELO, Advogado: Itamar Augusto Aranha Ataíde Junior, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2531-75.2013.5.03.0008 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALINE ARRUDA MARABINI, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Herbert Moreira Couto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2550-82.2012.5.02.0028 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LÚCIA HELENA GONÇALVES DE MENEZES, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANESPREV-FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia Pereira Dias, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Cláudia Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2558-36.2011.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Marcelo Alves Gomes, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Fernando Antônio Cysne Frota, Agravado(s): EBENEZER SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2624-14.2012.5.03.0092 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): OSPER AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): KELY CRISTINA PEREIRA, Advogado: Alex Reis Trindade, Advogada: Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2675-10.2012.5.02.0203 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CLUB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SAMARA APARECIDA DE MELO, Advogado: Rafael de Souza Lino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-2746-54.2010.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: MARCOS ANTONIO DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Embargado(a): PROMARKT TRANSPORTES LTDA., Advogada: Cintia de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-2754-29.2011.5.02.0201 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CETELEM SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ISMARA CUSTÓDIO DOS REIS CORREA, Advogado: Fábyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR-2765-16.2011.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente,

Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): GABRIELA BASACCHI DE LIMA, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-2799-60.2010.5.15.0054 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VANILSON GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Renato Vieira Bassi, Agravado(s): GASCOM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Valdez Freitas Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2863-21.2011.5.15.0156 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EDUARDO TELES GOMES, Advogado: Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2865-02.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A.-CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2883-05.2011.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): OCIMAR BERNARDES DE MOURA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2891-36.2012.5.12.0059 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JAIME LUIZ FILHO, Advogado: Marister Santana Debiasi Machado, Agravado(s): SANETER CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravado(s): RAIZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Advogado: Marcelo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2893-61.2011.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): SAMIR SAB, Advogado: Osvaldo Basques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-2923-08.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Demes de Castro Lima, Agravado(s): JOSE LEAL MARIANO SILVA, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-2970-19.2012.5.06.0241 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MAURICEA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA NETO, Advogado: Ademir Guedes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-3173-75.2012.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DE LIMA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-3234-02.2012.5.02.0062 da 2a. Região, Relator:

Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ULISSES GOMES MATIAS, Advogado: Rafael Wallerius, Agravado(s): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-3348-37.2011.5.02.0203 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS MISSÉ, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDACAO CESP, Advogada: Juliana Camargo de Araújo Lima, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-4243-64.2012.5.02.0202 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ADELMO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Marcos Onofre Veles Miranda, Agravado(s): J. M. COMERCIAL LTDA., Advogado: Gisele Rodrigues Falção, Agravado(s): LOGOS LOGÍSTICA E TRANSPORTES PLANEJADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-5228-67.2012.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CASAGLORIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, Advogado: Leonardo Mingotti, Agravado(s): INÊS FÁTIMA DE CARVALHO, Advogado: Lúcio Irajá Furtado, Agravado(s): MARCELO ANTONIO CASAROTTO, Advogado: Marcos Eduardo Alves de Medeiros, Agravado(s): CASAROTTO & GLÓRIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME, Agravado(s): INGLESES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Agravado(s): CASATOTTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME, Agravado(s): ITACIR A. POSER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-10002-34.2013.5.04.0811 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): JOÃO CARLOS SOUZA SEVERO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-10023-07.2013.5.04.0812 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AZEVEDO SCHÖNHOFEN CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Sandra Denise dos Santos Bálsamo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-10082-95.2013.5.04.0811 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JÚLIO CESAR OLIVEIRA LUCAS, Advogado: Léo Carlos Vargas, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Sebastião Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-10370-73.2011.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NEIVA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Lauro Wagner Magnago, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-10383-32.2012.5.04.0761 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA, Advogado: Márcio Machado Moraes, Agravado(s): COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA TAQUARI JACUÍ-CERTAJA ENERGIA, Advogado: Cássia Andréa Freitas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,

no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-10409-04.2012.5.04.0511 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Jorge Raul Ruschel, Advogado: Paulo César Ruschel, Agravado(s): TATIANA CONTE CLIVATI E OUTRO, Advogado: Átila Alexandre Garcia Kogan, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-10809-27.2013.5.18.0015 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTRA, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ALINE MEDEIROS ELIAS, Advogado: Wellington Luís Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-18400-59.2007.5.01.0262 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GELPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): IVANILDES VIEIRA PASSOS, Advogado: Regiane Marques Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-21600-36.2009.5.07.0004 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Agravado(s): OLIVIA SILVA ARAUJO, Advogado: Paulo Volmir Gomes, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.-ORBRAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-26300-05.2014.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALYSSON PEREIRA AMARO, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-30600-84.2008.5.01.0029 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DENIZE PEREIRA DE FREITAS E OUTRA, Advogado: César Romero Vianna, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Jussara Regina dos Santos de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-33000-03.2013.5.21.0009 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIA DA SALETE PRAXEDES BARRETO, Advogado: Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa, Agravado(s): GERALDO GALDINO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Luciano Fernandes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso

de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-34300-70.2006.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VANDERSON CÂNDIDO ALVES, Advogado: José Rogério Alves, Agravado(s): CCM-CENTRAL CAPIXABA DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Léo Félix Vianna, Agravado(s): PREMONT INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-37300-09.2006.5.03.0056 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Andre Coutinho da Fonseca Fernandes Gomes, Agravado(s): CARLOS HERINQUE RODRIGUES, Advogado: Geraldo Antônio Dias Pinto, Agravado(s): ISABEL CRISTINA CAMARGOS COIMBRA-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-42900-87.2009.5.01.0047 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SANHARÓ CHURRASCARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Alfredo Bastos Barros Filho, Agravado(s): LAERTE PRIVADO PEREIRA, Advogado: Flávia Peña Gambini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-46500-56.1990.5.01.0541 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): ADALBERTO ALVES E OUTROS, Advogado: Gilson de Barros Martins, Agravado(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE, Advogado: Kleber de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-46700-57.2009.5.04.0721 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FLORESTADORA NATIVA S.A., Advogado: Júlio Fernando Webber, Advogado: Maurício Carlos Lapolli, Agravado(s): OSVALDINO SOARES COLARES, Advogado: Márcio Pereira Limia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-56000-95.2009.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): DANIELA ELEN COSTA GUIMARÃES, Advogado: Marco Aurélio Virgínio Rivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-61700-21.2008.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): THEOTÔNIO BARCELOS TERRA, Advogada: Patrícia Helena Crozera Nivolone, Agravado(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Heloísa Cyrillo Gomes Solberg, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Celso Luis Stevanatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-63600-68.2013.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO

BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JUSCELINO SILVA SOARES, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-67000-44.2009.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): SOCREL-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Kiyoko Ogawa, Agravado(s): USILANDIO DE SOUZA ARISTIDES, Advogada: Cláudia Cristina Bortolai Aranha Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-68100-64.1996.5.03.0090 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PROFORTE S.A.-TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VANDERLEI GONÇALVES DE FARIA, Agravado(s): SEG-SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-68900-70.2013.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): MARISA DE OLIVEIRA BRANTES, Advogado: Allan Ferreira Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-71000-93.2009.5.03.0080 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): LUANA MARIA SOARES DA SILVA, Advogada: Layra Abadia Pereira Borges, Agravado(s): DIAMANTES DO TRIANGULO MINEIRO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-80600-29.2013.5.21.0006 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FANE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Juliana da Silva Aguiar, Agravado(s): SÉRGIO ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogado: João Olavo Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-82200-40.2013.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EDILSON MENEZES BEZERRA JÚNIOR, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-92600-06.2012.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TVV-TERMINAL DE VILA VELHA S.A., Advogado: Sandro Ronaldo Rizzato, Agravado(s): JOSÉ CLARO CANAL, Advogado: Marcelo Mazarim Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-92600-77.2010.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCIO DE SOUZA FEU, Advogado: Eduardo Neves Gomes, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS • AMBEV, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo:

RR-99200-40.2008.5.15.0039 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Recorrido(s): KETELEM DAIANE FERNANDES DOS SANTOS (REPRESENTADA POR SEU PAI ÉDSON DOS SANTOS JÚNIOR) E OUTRO, Advogado: Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Recorrido(s): JB SERVIÇOS RURAIS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer parcialmente do recurso de revista, relativamente ao tema "Compensação por danos morais. Quantum indenizatório", por afronta aos dispositivos 5º, V e X da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o quantum fixado para a compensação por danos morais, arbitrando-o no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada autor, totalizando o montante de 100.000,00 (cem mil reais). Mantém-se o valor provisoriamente arbitrado à condenação. Processo: AIRR-107200-10.2007.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO-CEG, Advogado: Leonardo Kacelnik, Agravado(s): RONALDO DOS REIS, Advogado: Mauro Pestana Chidid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-107900-42.2009.5.01.0012 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARIANA CRISTINA MARTINS CARDOSO, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): AVOS COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Castro de Azeredo Bastos, Agravado(s): SIRIUSCRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-RR-113000-90.2009.5.01.0201 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): EUGÊNIO DO LIVRAMENTO LIMA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-115900-52.2013.5.21.0006 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: José Pinheiro Guerra, Agravado(s): EVANDRO ROCHA DE AZEVEDO, Advogado: Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-117900-85.2008.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TELERJ NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): ERIC MOTTE MASCARENHAS, Advogado: Marcelo Augusto de Brito Gomes, Advogado: William da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-118800-50.2012.5.16.0016 da 16a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ORLANDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Gzane Sousa de Matos, Agravado(s): VALE S.A., Advogado:

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-120000-52.2008.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMERCIAL AUTOVIDROS LTDA.-ME, Advogado: Gilberto Luiz dio Amaral, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Bento Adeodato Porto, Agravado(s): EVANDRO PANETO GONÇALVES, Advogado: Melissa da Silva Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-121000-25.2013.5.13.0001 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Agravado(s): WALDICELIA DA CRUZ BARBOSA ALVES, Advogado: José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-123000-38.2006.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DOS APOSENTADOS, APOSENTÁVEIS E PENSIONISTAS DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DE SÃO PAULO-ARACT, Advogado: Fabiano Alexandre Fava Borges, Agravado(s): VERA LUCIA 'BARBOSA CARDOSO, Advogado: Flávio Rogério Favari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-123300-84.2006.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-125700-29.2007.5.24.0072 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCO ADRIANO DE OLIVEIRA FRANÇA, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): ACSER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Moara Pelicção Amancio, Agravado(s): NTL TÊXTIL LTDA., Advogado: Maurício Marzochi, Agravado(s): MD8 TÊXTIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-133300-82.2013.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MÁRCIA EMÍLIA PINHEIRO SORRENTINO, Advogada: Andreia de Araújo Munemassa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Carlos Roberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-133600-46.2013.5.17.0008 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-OGMO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): ALEXON GUASTI, Advogado: André Luiz Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e

negar-lhe provimento. Processo: AIRR-134400-31.2008.5.15.0097 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): IRMÃOS RUSSI LTDA., Advogado: Denis Barroso Alberto, Agravado(s): SUZANA SANTANA DA SILVEIRA, Advogado: Rodrigo Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-136700-86.2007.5.01.0065 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogado: Denizard Silveira Neto, Agravado(s): CUSTÓDIO ROSA DE SOUZA, Advogado: Bruno Feijó Imbroinisio, Agravado(s): STAIF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-137100-12.2007.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUCIENE FIGUEIREDO, Advogado: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-137400-25.2008.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MIRIAN ARRUDA DE HOLANDA HENRIQUES, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Érica Pereira Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Daniela Salgado Junqueira, Advogado: Maria da Graca Manhaes Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: RR-139600-73.2004.5.01.0024 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Recorrido(s): WERPE GOMES DA SILVA, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): PEDAL PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. E OUTRO, Advogado: Adilson Lopes da Silveira, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ n. 376 SDI-1 desta Corte quanto ao tema "incidência das contribuições previdenciárias", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a incidência das contribuições previdenciárias ocorra sobre os termos do acordo homologado, respeitada a proporcionalidade de parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na sentença transitada em julgada, em consonância com a diretriz consubstanciada na referida orientação jurisprudencial. Processo: AIRR-142200-23.2007.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): DROGARIA REAL DA VILA DA PENHA LTDA., Advogado: Jorge Otávio Ferreira da Silva, Agravado(s): TATIANA ROCHA FLORES, Advogado: Artur Gomes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-146600-61.2004.5.01.0045 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCOS ANTONIO TEIXEIRA CAPELLA MUNHOZ, Advogado: Newton Vieira Pamplona,

Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO-RIOLUZ, Advogado: Ricardo Monteiro de França Miranda, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-147300-18.2007.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LE TROPIQUE BUFFET LTDA.-ME, Advogada: Isilda Maria da Costa e Silva, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Jussara Morselli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-149000-35.2013.5.13.0001 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Recorrido(s): JOÃO DA CUNHA TAVARES VINAGRE, Advogado: Alice Queiroga de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 182 e 884 do Código Civil e contrariedade à OJT n. 70 da SDI-1/TST quanto ao tema "horas extras - compensação", e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a compensação dos valores recebidos, conforme OJT n. 70 da SDI-1/TST e sem inclusão da CTVA, nos termos da fundamentação supra. Processo: AIRR-156300-59.2008.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GILSON LUIS ZANARDO, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-159500-47.2009.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): FRANCISCO GEORGE PEREIRA TAVARES, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-160400-02.2008.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ADILON DIONÍZIO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-161800-84.2009.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogado: Lucinéia Cristina Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-167400-36.2008.5.06.0141 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TCA-TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Tiago

Monteiro de Carvalho, Agravado(s): LUCIANO CASSIMIRO DE AMORIM, Advogado: Rivadávia Nunes de Alencar Barros Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-168800-14.2008.5.03.0030 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSÉ ADEMIR SOARES, Advogado: Ronie Célio Góis Ferreira, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): SOVE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Agravado(s): ENÓDIO LEONEL RODRIGUES, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-172000-38.2013.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): HENRIQUE SAMPAIO JÚNIOR, Advogado: Felipe Castro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-172100-89.2002.5.02.0072 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VAGNER RODRIGUES, Advogada: Lilian Cunha de Oliveira, Agravado(s): VANICELIA DE SANTANA OLIVEIRA SILVA, Advogado: Sóstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Agravado(s): OPEN CREDIT COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA., Advogado: Walder de Castro Moreira, Agravado(s): WILSON RIBEIRO, Agravado(s): RAIMUNDO ISIDIO DE MORAES, Agravado(s): WILSON PUPE DE MORAES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-177700-96.2009.5.02.0088 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): ELVIS LINA FARIAS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A-TELESP, Advogado: Camilla Tedeschi de Toledo Tápias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-189200-57.2009.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DALVA DO CARMO MIRANDA CARVALHO, Advogado: José Eduardo Costa de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE SAÚDE DE TAUBATÉ-FUST, Advogada: Alice Gavião Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-190200-10.2013.5.13.0005 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Isaac Marques Catão, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Agravado(s): TARCÍSIO DE ASSIS LIMA, Advogado: Alice Queiroga de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-190400-17.2013.5.13.0005 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Isaac Marques Catão, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Agravado(s): IDAILDA MARIA BARBOSA MIRANDA, Advogado: Alice Queiroga de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-191700-28.1997.5.01.0031 da 1a. Região, Relator:

Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NEWTON LINS FILHO, Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): ALINE MARIA LUDOLF, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Agravado(s): WORK IN PROGRESS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Agravado(s): SENG KEN KEN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE LIMA DANTAS, Agravado(s): PATRICIA PIZZATO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-194000-05.2007.5.01.0421 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ENEIDA DE SOUZA MARCELO, Advogado: Vitor Hugo Rabelo Macedo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-204700-12.2008.5.02.0313 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SEALED AIR EMBALAGENS LTDA., Advogado: Marcus Vinicius Tambosi, Agravado(s): MILTON APARECIDO MATOS, Advogado: Darcio Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-210800-65.2002.5.01.0201 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUIZ CARLOS COELHO GOMES, Advogado: Fernando César Álvares Afonso de Almeida, Agravado(s): NITRIFLEX S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-239200-22.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): THALLES PEREIRA ARAÚJO, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-240300-89.2009.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ARISTIDES DOS SANTOS, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-244900-36.2000.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): LUA NOVA REFEIÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-248300-43.2013.5.13.0009 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MIKAEL EMERSON ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-250500-78.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado

Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FRANCISCO GILBERTO TAVARES DE MACEDO, Advogado: Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-250600-75.2013.5.13.0009 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO MANGUEIRA BRAGA, Advogado: Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Renato Antonio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-250600-33.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JORGE LUIZ PARUSSULO DA CUNHA, Advogado: Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-250900-92.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VALÉRIA BRASILEIRO SOBREIRA, Advogado: Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-256600-57.2008.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): EDGAR CRISPIN, Advogado: Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-259600-96.2008.5.02.0004 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EDUARDO LUIZ DA SILVA, Advogada: Heidy Gutierrez Molina, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Aline Soares de Oliveira, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-280000-34.2009.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FUNDAÇÃO ANTONIO E HELENA ZERRENNER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CÍCERO JOSÉ SANTANA FILHO, Advogado: Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-314000-56.2004.5.09.0020 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): JOSÉ GERVÁSIO DE LIMA, Advogada: Sandra Maria do Nascimento Gonçalves Silva, Agravado(s): NAVIRÁI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Sandro Pissini Espíndola, Agravado(s): MASSA FALIDA do FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. E OUTRA, Advogado: Aibes Alberto da Silva, Agravado(s): PRODUTORA DE CHARQUE ALVORADA LTDA. E OUTRA, Advogado: Saulo Rogério Gomes de Oliveira,

Agravado(s): SILVESTRE MARTINEZ VALHIENTES, Agravado(s): OSVALDO DE AMORIM COSTA, Agravado(s): JAIR ANTÔNIO DE LIMA, Agravado(s): WALDIR CANDIDO TORELLI, Agravado(s): MARCELO RIBEIRO ROCHA, Agravado(s): JELICOE PEDRO FERREIRA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR-321100-28.2009.5.02.0361 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VALISÉRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): IZILDA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: João Sérgio Rimazza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e um minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Emmanoel Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Vanessa Sousa Santos
Secretária Substituta da Quinta Turma